



Peticionar

0002479-63.2009.8.26.0191 Extinto

Classe
Ação Civil Pública

Assunto
Improbidade Administrativa

Foro
Foro de Ferraz de Vasconcelos

Vara
1ª Vara

Juiz
LUIZ FELLIPPE DE SOUZA MARINO

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Ministério Público do Estado e São Paulo
Reqdo	Jorge Abissamra Advogado: Ricardo Penteado de Freitas Borges Advogado: Francisco Octavio de Almeida Prado Filho Advogado: Marcelo Certain Toledo Advogado: Amilcar Luiz Tobias Ribeiro Advogado: Eduardo Miguel da Silva Carvalho Advogado: Arnaldo Malheiros Advogada: Fatima Cristina Pires Miranda Advogado: Wilton Luis da Silva Gomes

[Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
05/04/2022	Arquivado Definitivamente RETORNO AO ARQUIVO EM 05/04/2022- RECALL F9001974460303 - 25 VOLUMES
05/04/2022	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento - Cível - 61615
05/04/2022	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0264/2022 Data da Publicação: 06/04/2022 Número do Diário: 3481
04/04/2022	Remetido ao DJE Relação: 0264/2022 Teor do ato: Vistos. Expeça-se certidão de honorários ao advogado da requerida Sueli (fl. 4865). Após, torne o processo ao arquivo. Intime-se. Advogadas(s): Edson Belarmino (OAB ████████/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Gilberto Rodrigues da Silva (OAB ████████/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB ████████/SP), Nivaldo de Santana Pina (OAB ████████/SP), Silvaneide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB ████████/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Sabrina Ribeiro Carvalho (OAB 179681/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)
04/04/2022	☐ Decisão Vistos. Expeça-se certidão de honorárias ao advogado da requerida Sueli (fl. 4865). Após, torne o processo ao arquivo. Intime-se.
01/04/2022	☐ Certidão de Honorários Expedida Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB
29/03/2022	Arquivado Definitivamente ARQUIVADO EM 29/03/22 - RECALL F9001974460303 - 25 VOLUMES

Data	Movimento
29/03/2022	☐ Expedição de documento Ciência - Ministério Público
21/01/2022	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
28/10/2021	Autos no Prazo prazo 09/11/2021 Vencimento: 09/11/2021
28/10/2021	Recebidos os Autos do Ministério Público Controle nº 651/2009, fls. 4987 - somente o último volume Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
06/10/2021	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência Controle nº 651/2009, fls. 4987 - somente o último volume Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 18/10/2021
06/10/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0521/2021 Data da Publicação: 07/10/2021 Número do Diário: 3376
05/10/2021	☐ Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
05/10/2021	Remetido ao DJE Relação: 0521/2021 Teor do ato: Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Anote-se o retorno dos autos para fins estatísticos, inclusive procedendo à baixa no sistema informatizado, bem como a gratuidade processual deferida ao réu Jorge Abissamra em Superior Instância. Verifico que não há petições em cartório para juntada. Expeça-se certidão de honorários em favor da Curadora Especial nomeada em fls. 4820, cabendo à Curadora Especial providenciar sua impressão e devido encaminhamento. No mais, tendo em vista que provido o recurso do réu, e nada mais há a ser requerido nos autos, arquivem-se-os com as cautelas de estilo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Advogados(s): Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Gilberto Rodrigues da Silva (OAB 255631/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB [REDACTED]/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuraiwa (OAB 278380/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Nivaldo de Santana Pina (OAB [REDACTED]/SP), Silvaneide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB [REDACTED]/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Sabrina Ribeiro Carvalho (OAB 179681/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB [REDACTED]/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)
30/09/2021	☐ Certidão de Honorários Expedida Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB
30/09/2021	☐ Decisão Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Anote-se o retorno dos autos para fins estatísticos, inclusive procedendo à baixa no sistema informatizado, bem como a gratuidade processual deferida ao réu Jorge Abissamra em Superior Instância. Verifico que não há petições em cartório para juntada. Expeça-se certidão de honorários em favor da Curadora Especial nomeada em fls. 4820, cabendo à Curadora Especial providenciar sua impressão e devido encaminhamento. No mais, tendo em vista que provido o recurso do réu, e nada mais há a ser requerido nos autos, arquivem-se-os com as cautelas de estilo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.
10/09/2021	Conclusos para Decisão
02/09/2021	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça 25 volumes Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
19/08/2021	Remetidos os Autos Físicos ao 1º Grau Processo baixado pelo segundo grau em 19/08/2021
26/07/2021	Trânsito em Julgado às partes
03/11/2020	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça - Seção de Direito Público 25 volumes Tipo de local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo Especificação do local de destino: Tribunal de Justiça de São Paulo
03/11/2020	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Remessa dos Autos à 2ª Instância - Art. 102 - NSCGJ
03/11/2020	☐ Termo Expedido Conclusão Juiz
03/11/2020	☐ Certidão de Cartório Expedida Conclusão Juiz
03/11/2020	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
28/10/2020	☐ Expedição de documento Vista - Ministério Público

Data	Movimento
28/10/2020	☐ Carta de Cientificação Expedida <i>Carta - Citação - Hora Certa</i>
28/10/2020	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>à [REDACTED] Suzano, e ali sendo, deixei de citar Joyce Ferreira, posto que não mais reside no local, que está locado a terceiros. CERTIFICO</i>
28/10/2020	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>dirigi-me à [REDACTED] e ali sendo, INTIMEI PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, na pessoa de Fernanda Besagio Ruiz Ramos, OAB 260.746-SP, Procuradora Municipal, que, após a leitura, recebeu contrafé e exarou sua nota de ciência, em 22/03/2019.</i>
28/10/2020	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Abertura de Volume</i>
28/10/2020	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Encerramento de Volume</i>
28/10/2020	☐ Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Cível</i>
25/09/2020	☐ Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Cível</i>
10/12/2019	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
10/12/2019	Autos no Prazo <i>PRAZO 20/02/2020</i> Vencimento: 20/02/2020
05/11/2019	☐ Mandado Expedido <i>Mandado nº: 191.2019/013899-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/12/2019</i>
05/11/2019	Autos no Prazo <i>PRAZO 06/12</i>
05/11/2019	☐ Decisão <i>Vistos. Intime-se o Município de Ferraz de Vasconcelos para apresentar contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo para julgamento da apelação, salvo se houver apelação adesiva. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente como mandado de intimação. Intime-se.</i>
01/11/2019	Conclusos para Decisão <i>cls. 01/11/19</i>
01/11/2019	☐ Decisão <i>Vistos. Intime-se o autor para apresentar contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo para julgamento da apelação, salvo se houver apelação adesiva. Intime-se.</i>
01/11/2019	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
01/11/2019	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
29/10/2019	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 12/11/2019
29/10/2019	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
24/10/2019	Conclusos para Decisão
24/10/2019	Apelação/Razões Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Razões de Apelação em Ação Civil Pública Cível - Número: 80053 - Protocolo: FJM19014678782</i>
24/09/2019	Petição Juntada <i>Aguardando Juntada</i>
26/08/2019	Autos no Prazo <i>Prazo 30/09</i>
26/08/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1301/2019 Data da Disponibilização: 26/08/2019 Data da Publicação: 27/08/2019 Número do Diário: 2877 Página: 3650</i>

Data	Movimento
22/08/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 1301/2019 Teor do ato: Vistos. Conheço dos embargos de declaração de fls. 4907/4909 e a eles dou provimento. O dispositivo da sentença não incluiu o valor do preparo em caso de recurso de apelação, pois a sentença que condenou o requerido Jorge Abissamra ao ressarcimento integral do dano em favor do Município determinou que os valores devidos seriam corrigidos e liquidados posteriormente. Assim, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 11.608/03 e também nos termos do art. 698, III, das NSCGJ, para fins de eventual recurso e taxa de preparo, fixo equitativamente o valor de R\$ 100.000,00. No mais, a sentença permanece como foi lavrada. Intime-se. Advogados(s): Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB [REDACTED]/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Gilberto Rodrigues da Silva (OAB [REDACTED]/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB [REDACTED]/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
19/08/2019	 Decisão <i>Vistos. Conheço dos embargos de declaração de fls. 4907/4909 e a eles dou provimento. O dispositivo da sentença não incluiu o valor do preparo em caso de recurso de apelação, pois a sentença que condenou o requerido Jorge Abissamra ao ressarcimento integral do dano em favor do Município determinou que os valores devidos seriam corrigidos e liquidados posteriormente. Assim, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 11.608/03 e também nos termos do art. 698, III, das NSCGJ, para fins de eventual recurso e taxa de preparo, fixo equitativamente o valor de R\$ 100.000,00. No mais, a sentença permanece como foi lavrada. Intime-se.</i>
14/08/2019	Conclusos para Despacho cls. 14/09 - CLS EM BRANCO
14/08/2019	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública Cível - Número: 80052 - Protocolo: FJM19013384849</i>
18/07/2019	Petição Juntada J. 18/07
11/07/2019	Autos no Prazo PRAZO 22/08/2019 Vencimento: 22/08/2019
10/07/2019	Recebidos os Autos do Ministério Público ORDEM Nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
03/07/2019	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência ORDEM Nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 12/07/2019
03/07/2019	Autos Entregues em Carga para o Ministério Público para Ciência CIÊNCIA M.P. 04/07/2019
03/07/2019	 Expedição de documento Ciência - Ministério Público
03/07/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1021/2019 Data da Disponibilização: 03/07/2019 Data da Publicação: 04/07/2019 Número do Diário: 2841 Página: 3401</i>

Data	Movimento
02/07/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 1021/2019 Teor do ato: Em razão do exposto, no mérito (art. 487, I, CPC), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: a) DECLARAR nulos os atos administrativos de nomeação e a contratação dos funcionários comissionados, cujas funções equivaliam às do cargo de Procurador Municipal; b) CONDENAR o réu JORGE ABISSAMRA às seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, em favor do Município de Ferraz de Vasconcelos, em valor a ser devidamente corrigido e liquidado posteriormente; perda da função pública que ocupava ou que esteja a ocupar, por não ser digno do trato com a coisa pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, em favor do Município de Ferraz de Vasconcelos, em valor a ser devidamente corrigido e liquidado posteriormente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos; e c) ABSOLVER os réus ADRIANA JUNQUEIRA GOMES DA SILVA, ALESSANDRO NERES DA ROCHA, ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, ATHANAEL FARIAS YANES, DAVID ANDRADE MACEDO, FÁBIO GUMERCINDO, FERNANDA BESAGIO RUIZ, FLÁVIO HENRIQUE MORAES, GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, JOSUÉ JORGE DE OLIVEIRA, JOYCE FERRERA DE LIMA, KARINA TORQUATO, KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, LEANDRO SANTANA MOREIRA, LEIDE MARA RIBAS TAVARONE, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, MIRIAN DE AZEVEDO MILCHIORI SANTANA, PAULO WIAZOUWSKI FILHO, RAMON RUIZ LOPES FILHO, RAQUEL MAGALHÃES NASCIMENTO, RENATA BESAGIO RUIZ, RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JÚNIOR, SABRINA RIBEIRO CARVALHO, SUELI PEREIRA BATISTA SUTILLO, THAISE PIZOLITO DE MORAES, TÚLLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA e VANESSA CREMONINI TINANI. Deixo de condenar os réus a pagar honorários advocatícios, conforme o STJ, em virtude da simetria para com a atuação do Ministério Público e em virtude das regras do microssistema de tutela coletiva (art. 18, LACP). Com o trânsito em julgado da sentença, oficie-se à Justiça Eleitoral (art. 15, V, CF), como também a outros órgãos que vierem a ser solicitados pelo Ministério Público, remetendo-lhes cópia dessa decisão, para os fins de direito e, especialmente, para as anotações, nos registros respectivos, dos prazos de suspensão dos direitos políticos do réu, bem como de sua proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios, ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Condeno o réu Jorge Abissamra ao pagamento das custas finais. Inscreva-se o nome do réu Jorge Abissamra no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, consoante a Resolução n. 44/2017 do CNJ. Sentença não sujeita à remessa necessária (art. 19, Lei da Ação Popular, aplicável ao microssistema de tutela coletiva, segundo o STJ). Advogados(s): Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB [REDACTED]/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB [REDACTED]/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
28/06/2019	 Julgada Procedente em Parte a Ação <i>Em razão do exposto, no mérito (art. 487, I, CPC), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: a) DECLARAR nulos os atos administrativos de nomeação e a contratação dos funcionários comissionados, cujas funções equivaliam às do cargo de Procurador Municipal; b) CONDENAR o réu JORGE ABISSAMRA às seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, em favor do Município de Ferraz de Vasconcelos, em valor a ser devidamente corrigido e liquidado posteriormente; perda da função pública que ocupava ou que esteja a ocupar, por não ser digno do trato com a coisa pública; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, em favor do Município de Ferraz de Vasconcelos, em valor a ser devidamente corrigido e liquidado posteriormente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos; e c) ABSOLVER os réus ADRIANA JUNQUEIRA GOMES DA SILVA, ALESSANDRO NERES DA ROCHA, ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, ATHANAEL FARIAS YANES, DAVID ANDRADE MACEDO, FÁBIO GUMERCINDO, FERNANDA BESAGIO RUIZ, FLÁVIO HENRIQUE MORAES, GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, JOSUÉ JORGE DE OLIVEIRA, JOYCE FERRERA DE LIMA, KARINA TORQUATO, KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, LEANDRO SANTANA MOREIRA, LEIDE MARA RIBAS TAVARONE, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, MIRIAN DE AZEVEDO MILCHIORI SANTANA, PAULO WIAZOUWSKI FILHO, RAMON RUIZ LOPES FILHO, RAQUEL MAGALHÃES NASCIMENTO, RENATA BESAGIO RUIZ, RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JÚNIOR, SABRINA RIBEIRO CARVALHO, SUELI PEREIRA BATISTA SUTILLO, THAISE PIZOLITO DE MORAES, TÚLLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA e VANESSA CREMONINI TINANI. Deixo de condenar os réus a pagar honorários advocatícios, conforme o STJ, em virtude da simetria para com a atuação do Ministério Público e em virtude das regras do microssistema de tutela coletiva (art. 18, LACP). Com o trânsito em julgado da sentença, oficie-se à Justiça Eleitoral (art. 15, V, CF), como também a outros órgãos que vierem a ser solicitados pelo Ministério Público, remetendo-lhes cópia dessa decisão, para os fins de direito e, especialmente, para as anotações, nos registros respectivos, dos prazos de suspensão dos direitos políticos do réu, bem como de sua proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios, ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Condeno o réu Jorge Abissamra ao pagamento das custas finais. Inscreva-se o nome do réu Jorge Abissamra no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, consoante a Resolução n. 44/2017 do CNJ. Sentença não sujeita à remessa necessária (art. 19, Lei da Ação Popular, aplicável ao microssistema de tutela coletiva, segundo o STJ).</i>
14/06/2019	 Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
07/06/2019	Conclusos para Decisão cls. 07/06
15/05/2019	Autos no Prazo prazo 05/06/2019 Vencimento: 05/06/2019
03/04/2019	Mandado Juntado MANDADO INTIMAÇÃO EXPEDIDO AO MUNICÍPIO
03/04/2019	Autos no Prazo P. 10/05 Vencimento: 10/05/2019

Data	Movimento
02/04/2019	Autos no Prazo prazo 08/04 Vencimento: 08/04/2019
15/02/2019	Autos no Prazo PRAZO 29/03
15/02/2019	☐ Mandado Expedido Mandado nº: 191.2019/001674-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/04/2019 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
15/02/2019	☐ Decisão Vistos. Intime-se pessoalmente o Município de Ferraz de Vasconcelos para se manifestar nos autos, após conclusos. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado de intimação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.
13/02/2019	Conclusos para Decisão cls. 13/02
11/12/2018	Autos no Prazo PRAZO 11/02/19
11/12/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :2093/2018 Data da Disponibilização: 11/12/2018 Data da Publicação: 12/12/2018 Número do Diário: 2715 Página: 3225
07/12/2018	Remetido ao DJE Relação: 2093/2018 Teor do ato: Vistos. Intime-se o Município de Ferraz de Vasconcelos a se manifestar nos autos, após tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB [REDACTED]/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB 260746/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)
07/12/2018	Remetido ao DJE Vistos. Intime-se o Município de Ferraz de Vasconcelos a se manifestar nos autos, após tornem conclusos. Intime-se.
07/12/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida Certifico e dou fé que a decisão de fl. 4889 não saiu publicada em nome da procuradora do Município de Ferraz de Vasconcelos, motivo pelo qual remeti ao DJE nesta data.
07/11/2018	Autos no Prazo prazo 06/12/2018 Vencimento: 06/12/2018
07/11/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :1870/2018 Data da Disponibilização: 07/11/2018 Data da Publicação: 08/11/2018 Número do Diário: 2695 Página: 2831
06/11/2018	Remetido ao DJE Relação: 1870/2018 Teor do ato: Vistos. Intime-se o Município de Ferraz de Vasconcelos a se manifestar nos autos, após tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Gilberto Rodrigues da Silva (OAB [REDACTED]/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Nivaldo de Santana Pina (OAB 338473/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB [REDACTED]/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes (OAB 397978/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP)
30/10/2018	☐ Decisão Vistos. Intime-se o Município de Ferraz de Vasconcelos a se manifestar nos autos, após tornem conclusos. Intime-se.
26/10/2018	Conclusos para Decisão
26/10/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
26/10/2018	Conclusos para Decisão
19/10/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial

Data	Movimento
10/10/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 25/10/2018
10/10/2018	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
04/10/2018	☐ Decisão <i>Vistos. Tornem os autos ao Ministério Público. Intime-se.</i>
03/10/2018	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
03/10/2018	☐ Decisão <i>Vistos. Primeiramente, verifico que Sueli Pereira Batista Sutilo, juntou procuração fls. 4864/4865, requerendo prazo para apresentar a sua defesa. Tendo em vista que o prazo para a defesa decorre da lei, e sendo que o último mandado cumprido foi juntado aos autos em 18/07/2018, assim decorrido o prazo legal para que ré acima apresentasse defesa, indefiro o pedido. No mais, tendo em vista que os réus, Alessandro Neres da Rocha, David Andrade Macedo, Flávio Henrique Moraes, Gilson Almeida dos Santos, Josué Jorge de Oliveira, Leandro Santana Moreira, Leide Mará Ribas Tavarone e Sueli Pereira Batista Sutilo, não apresentaram contestação, decreto as suas REVELIAS. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que apresente réplica as contestações apresentadas. Intime-se.</i>
03/10/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
03/10/2018	Conclusos para Decisão
02/10/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ORDEM 0651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
26/09/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>ORDEM 0651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 03/10/2018
21/09/2018	Conclusos para Decisão
14/08/2018	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
13/08/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
13/08/2018	Autos no Prazo
13/08/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1157/2017 Data da Disponibilização: 26/06/2017 Data da Publicação: 27/06/2017 Número do Diário: Página:</i>
10/08/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1347/2018 Data da Disponibilização: 08/08/2018 Data da Publicação: 09/08/2018 Número do Diário: 2633 Página: 3142</i>
07/08/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 1347/2018 Teor do ato: Vistos. Cadastre-se a nova advogada constituída das requeridas Miriam, Vanessa, Ana Paula e Kelly, excluindo-se do sistema informatizado o anteriormente nomeado, após a publicação desta decisão. No prazo de 05 (cinco) dias, deverão as referidas requeridas recolherem a taxa previdenciária referente à procuração juntada, sob pena de comunicação ao IPESP. Ademais, uma vez que a citação da requerida Sueli foi positiva (fls. 4.859), aguarde-se no prazo para apresentação de contestação. Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ana Maria Meirelles (OAB 49842/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB [REDACTED]/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB 313334/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Silvaneide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB [REDACTED]/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB [REDACTED]/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
06/08/2018	☐ Decisão <i>Vistos. Cadastre-se a nova advogada constituída das requeridas Miriam, Vanessa, Ana Paula e Kelly, excluindo-se do sistema informatizado o anteriormente nomeado, após a publicação desta decisão. No prazo de 05 (cinco) dias, deverão as referidas requeridas recolherem a taxa previdenciária referente à procuração juntada, sob pena de comunicação ao IPESP. Ademais, uma vez que a citação da requerida Sueli foi positiva (fls. 4.859), aguarde-se no prazo para apresentação de contestação. Intime-se.</i>
06/08/2018	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
01/08/2018	Conclusos para Decisão <i>cls. 01/08/18</i>
01/08/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80051 - Protocolo: FFAV18000088608</i>

Data	Movimento
01/08/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80050 - Protocolo: FFAV18000088615</i>
01/08/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80049 - Protocolo: FFAV18000088572</i>
01/08/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80048 - Protocolo: FFAV18000088597</i>
19/06/2018	Petição Juntada AGUARDANOD JUNTADA
12/06/2018	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2018/005804-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/07/2018</i>
12/06/2018	☐ Decisão <i>Vistos.Fls. 4841: defiro a citação da requerida Sueli no endereço de fls. 4842.Assim, expeça-se mandado de citação a requerida Sueli Pereira Batista Sutilo no endereço de fls. 4842.Intime-se.</i>
06/06/2018	Conclusos para Decisão
06/06/2018	☐ Decisão <i>Vistos.Revendo os autos verifico que a requerida Sueli Pereira Batista Sutilo, não foi citada, conforme certidões de fls. 3760,4053, 4627, 4690, 4786 e 4645-A, desta forma não há como certificar o decurso de prazo sem a apresentação de contestação pelos requeridos.Assim, intime-se o Ministério Público a promover a citação da requerida Sueli Pereira Batista Sutilo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.</i>
06/06/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 25/05/2018. Certifico, ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 29/05/2018, com manifestação já juntada.</i>
29/05/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
24/05/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 04/06/2018
24/05/2018	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
22/05/2018	Conclusos para Decisão
22/05/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 10/05/2018 e devolvidos neste cartório em 16/05/2018, com manifestação já juntada. Certifico, ainda, que as fls. encontram-se incorretas retornando da fl. 4838 para a fl. 4639, motivo pelo qual acrescentei a letra "a" as fls. repetidas.</i>
22/05/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Abertura de Volume</i>
22/05/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Encerramento de Volume</i>
18/05/2018	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80047 - Protocolo: FFAV18000064482</i>
16/05/2018	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>vista ao M. P. Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
10/05/2018	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>vista ao M. P. Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 17/05/2018
10/05/2018	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
10/05/2018	☐ Decisão <i>Vistos.Manifestem-se os autores acerca das contestações apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando pelo Ministério Público.Após, por igual prazo, ao Município de Ferraz de Vasconcelos.Intime-se.</i>
10/05/2018	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
08/05/2018	Conclusos para Decisão <i>cls. 08/05/18</i>
08/05/2018	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80046 - Protocolo: FJM18011984133</i>
07/05/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80045 - Protocolo: FFAV18000064468</i>

Data	Movimento
07/05/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80044 - Protocolo: FFAV18000052747</i>
11/04/2018	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
11/04/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0506/2018 Data da Disponibilização: 11/04/2018 Data da Publicação: 12/04/2018 Número do Diário: 2553 Página: 3164</i>
09/04/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0506/2018 Teor do ato: Vistos.Compulsando os autos verifico que a requerida "Sabrina Ribeiro Carvalho" foi citada por hora certa (fls. 4658), assim, tendo em vista que esta não apresentou contestação, intime-se a Curadora Especial nomeada nos autos, Dra. Silvanaide de Oliveira Félix, OAB 381.133, para apresentar contestação da ré "Sabrina Ribeiro Carvalho", no prazo de 15 (quinze) dias. Note-se que o Curador Especial é único por processo, não havendo assim a necessidade de nomeação de novo.Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB 313334/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
05/04/2018	 Decisão <i>Vistos.Compulsando os autos verifico que a requerida "Sabrina Ribeiro Carvalho" foi citada por hora certa (fls. 4658), assim, tendo em vista que esta não apresentou contestação, intime-se a Curadora Especial nomeada nos autos, Dra. Silvanaide de Oliveira Félix, OAB 381.133, para apresentar contestação da ré "Sabrina Ribeiro Carvalho", no prazo de 15 (quinze) dias. Note-se que o Curador Especial é único por processo, não havendo assim a necessidade de nomeação de novo.Intime-se.</i>
03/04/2018	Conclusos para Decisão
03/04/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80043 - Protocolo: FFAV17000210115</i>
03/04/2018	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80042 - Protocolo: FFAV18000040848</i>
14/03/2018	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
12/03/2018	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
23/02/2018	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>ORDEM 651/09 FLS 4804OABSP 381133 TEL [REDACTED] Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Silvanaide de Oliveira Felix Vencimento: 02/03/2018</i>
05/02/2018	Autos no Prazo <i>PRAZO 15/03/2018 Vencimento: 15/03/2018</i>
02/02/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0162/2018 Data da Disponibilização: 02/02/2018 Data da Publicação: 05/02/2018 Número do Diário: 2509 Página: 3602</i>
01/02/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0162/2018 Teor do ato: Vistos.Ciência à Dra. Silvanaide de Oliveira Félix, OAB/SP [REDACTED] de que foi nomeada Curadora Especial da requerida Joyce Ferreira, citada por hora certa, ficando intimada para tomar ciência de todo o processado e apresentar contestação, bem como juntar aos autos a nomeação do Convênio Defensoria Pública/OAB-SP, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB [REDACTED]/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB [REDACTED]/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB [REDACTED]/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB [REDACTED]/SP), Silvanaide de Oliveira Felix (OAB 381133/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
31/01/2018	 Decisão <i>Vistos.Ciência à Dra. Silvanaide de Oliveira Félix, OAB/SP 381.133 de que foi nomeada Curadora Especial da requerida Joyce Ferreira, citada por hora certa, ficando intimada para tomar ciência de todo o processado e apresentar contestação, bem como juntar aos autos a nomeação do Convênio Defensoria Pública/OAB-SP, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.</i>
24/01/2018	Conclusos para Decisão

Data	Movimento
24/01/2018	Conclusos para Decisão
24/01/2018	Ofício Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Civil Pública - Número: 80041 - Protocolo: FFAV17000226490</i>
24/01/2018	Carta Precatória Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos em Ação Civil Pública - Número: 80040 - Protocolo: FFAV17000164251</i>
11/12/2017	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
04/12/2017	Autos no Prazo prazo 09/03/2018 Vencimento: 09/03/2018
04/12/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :2459/2017 Data da Disponibilização: 04/12/2017 Data da Publicação: 05/12/2017 Número do Diário: 2481 Página: 3086</i>
01/12/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 2459/2017 Teor do ato: Vistos.Oficie-se a Defensoria Pública para indicação de curador especial em favor da requerida, JOYCE FERREIRA, Brasileiro, Servidora Pública Municipal, citada por hora certa. Servirá a presente decisão como ofício.Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB [REDACTED]/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB 313334/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB [REDACTED]/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
29/11/2017	 Decisão <i>Vistos.Oficie-se a Defensoria Pública para indicação de curador especial em favor da requerida, JOYCE FERREIRA, Brasileiro, Servidora Pública Municipal, citada por hora certa. Servirá a presente decisão como ofício.Intime-se.</i>
27/11/2017	Conclusos para Decisão

Data

Movimento

14/11/2017

Certidão de Objeto e Pé Expedida

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ Silas Mariano, Escrivão Judicial do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Ferraz de Vasconcelos, na forma da lei, CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar: Processo Físico Nº: 0002479-63.2009.8.26.0191 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa- Controle nº 651/2009 DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CNPJ 46.523.197/0001-44, Avenida Rui Barbosa, 295, Vila Romanópolis, CEP 08529-200, Ferraz de Vasconcelos - SP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E SÃO PAULO REQUERIDO(S): JORGE ABISSAMRA, RG [REDACTED] CPF 027.491.428-06, [REDACTED]

DEPUTADO ESMERALDO TARQUINIO, 113, CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENT, CEP 08535-030, Ferraz de Vasconcelos - SP ATHANAEAL FARIAS YANEZ, Brasileiro, Advogado, CPF 027.212.358-77, [REDACTED] CEP 08500-405, Ferraz de Vasconcelos - SP FLAVIO HENRIQUE MORAES, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG [REDACTED] CPF 094.007.478-88, [REDACTED] CEP 08529-310, Ferraz de Vasconcelos - SP GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, Brasileiro, [REDACTED] CEP 08537-010, Ferraz de Vasconcelos - SP FABIO GUMERCINDO, RG [REDACTED] CPF 249.903.938-80, [REDACTED] CEP 08539-100, Ferraz de Vasconcelos - SP DAVID DE ANDRADE MACEDO, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 837.760.878-20, [REDACTED] CEP 08500-200, Ferraz de Vasconcelos - SP JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, Brasileiro, Casado, Advogado, RG [REDACTED] CPF 360.668.348-00, pai Aureliano Alves Genuino, mãe Hortência Alves da Silva, Nascido/Nascida 23/10/1950, natural de Recife - PE, [REDACTED] CEP 08501-230, Ferraz de Vasconcelos - SP, Fone 46783419 ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, Brasileiro, CPF 228.565.888-59, [REDACTED] CEP 08710-150, Mogi das Cruzes - SP FERNANDA BESAGIO RUIZ, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 307.563.428-05, [REDACTED] CEP 08562-040, Poá - SP MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, CPF 314.375.498-29, R OVIDIO DO CARMO, 114, CASA 01, JARDIM ALEXANDRE, CEP 08503-210, Ferraz de Vasconcelos - SP JOSUE JORGE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Divorciado, Advogado, RG [REDACTED] CPF 043.805.218-85, pai Mizaél Jacinto de Oliveira, mãe Maria da Silva Oliveira, Nascido/Nascida 07/09/1961, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: Data de casamento: May 16 1987 12:00AM, [REDACTED] CEP 08527-051, Ferraz de Vasconcelos - SP RENATA BESAGIO RUIZ, Brasileiro, CPF 151.918.488-37, [REDACTED] CEP 08562-110, Poá - SP RAMON RUIZ LOPES FILHO, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 278.778.848-34, [REDACTED] CEP [REDACTED]

[REDACTED] CEP 03120-001, São Paulo - SP LEANDRO SANTANA MOREIRA, Brasileiro, CPF 267.265.268-65, [REDACTED] CEP 08501-250, Ferraz de Vasconcelos - SP RAQUEL DE MAGALHAES NASCIMENTO, Brasileiro, Corretora de Imóveis, CPF 193.504.008-12 JOYCE FERREIRA, Brasileiro, Servidora Pública Municipal, RG [REDACTED] CPF 296.372.218-40, [REDACTED] CEP 08500-250, Ferraz de Vasconcelos - SP MIRIAM DE AZEVEDO MELCHIORI SANTANA, Brasileiro, Casada, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Prendas do Lar, RG [REDACTED] CPF 065.536.158-88, pai Luiz Benedicto Melchiori, mãe Aparecida de Azevedo Melchiori, Nascido/Nascida [REDACTED]

[REDACTED] RG [REDACTED] CPF 127.445.408-54, pai Jose Pereira Batista, mãe Maria Brasilina Batista, R SAO FRANCISCO, 128, VILA DAS NACOES, CEP 08544-630, Ferraz de Vasconcelos - SP KARINA TORQUATO, CPF 349.492.058-38, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 170, Vila [REDACTED]

ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR, Brasileiro, CPF 328.733.038-16, R DOUTOR GUILHERME ABREU SODRE, 1492, APTO. 13, GUAIANASES, [REDACTED]

[REDACTED] CPF 252.234.398-05, [REDACTED] CEP 08562-140, Poá - SP OBJETO DA AÇÃO: Trata-se de ação civil pública onde o Ministério Público narra a irregularidade na contratação de servidores públicos pela municipalidade de Ferraz de Vasconcelos. Pleiteia seja declarado nulos, por vício de legalidade, abuso e desvios de poder os atos administrativos de nomeação dos servidores comissionados, declarar as nulidades dos atos administrativos por desvios de finalidade e de função para os efeitos de contratação dos servidores comissionados. SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os autos encontram-se aguardando o prazo para defesa de Joyce Ferreira. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ferraz de Vasconcelos, 08 de novembro de 2017. Eu, Lúcia Inácia Dantas Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Silas Mariano, Escrivão Judicial, conferi e assino digitalmente. SILAS MARIANO Escrivão Judiciário (assinatura eletrônica) DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

09/11/2017

Petição Juntada
AGUARDANDO JUNTADA

26/10/2017

Autos no Prazo

16/10/2017

Autos no Prazo
PRAZO 31/10/2017

11/09/2017

Autos no Prazo
PRAZO 16/10/2017

11/09/2017

Certidão de Publicação Expedida
Relação : 1808/2017 Data da Disponibilização: 11/09/2017 Data da Publicação: 12/09/2017 Número do Diário: 2427 Página: 3020/3022

Data	Movimento
06/09/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 1808/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 4765: retifique-se o nome da requerida Joyce Ferreira de Lima no sistema informatizado a fim de constar sua qualificação atual, qual seja, Joyce Ferreira.No mais, expeça-se mandado de citação a requerida Joyce Ferreira nos endereços de fls. 4766 e 4770.Intime-se. Advogados(s): Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Edson Belarmino (OAB [REDACTED]/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB 313334/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB 147963/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP)</i>
04/09/2017	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2017/009584-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/10/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
04/09/2017	☐ Decisão <i>Vistos.Fls. 4765: retifique-se o nome da requerida Joyce Ferreira de Lima no sistema informatizado a fim de constar sua qualificação atual, qual seja, Joyce Ferreira.No mais, expeça-se mandado de citação a requerida Joyce Ferreira nos endereços de fls. 4766 e 4770.Intime-se.</i>
31/08/2017	Conclusos para Decisão
31/08/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Em complementação a certidão de fls. 4053, 4627 e 4690, certifico e dou fé que: APRESENTOU CONTESTAÇÃO: PAULO WIAZOWSKI FILHO - fls. 4742.CERTIFICO, ainda que falta a citação da requerida: JOYCE FERREIRA DE LIMA (mandado negativo em fls. 4740, cartas precatórias negativas em fls. 4735v e 4785).</i>
30/08/2017	Carta Precatória Juntada
29/08/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>24 volumes Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
17/08/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>24 volumes Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 02/10/2017
17/08/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>24 volumes Remetidos ao Ministério Público para vista das certidões negativas do Oficial de Justiça</i>
17/08/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato negativoOficial de JustiçaANTONIO CARLOS DE ANDRADE (22681)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2017/005667-2 dirigi-me à sede da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, à rua Crislaine Lemes da Silva 38, e à rua Vicente Calixto 38, Suzano, e ali sendo, DEIXEI DE CITAR JOYCE FERREIRA DE LIMA, posto que, consoante informado por servidores do Departamento de Recursos Humanos, não mais é funcionária da Municipalidade; no segundo endereço obtive junto a Mirian Saraiva da Silva a informação de que não reside no local há mais de 10 anos; e, no terceiro endereço, segundo declarou a moradora Adriana Aparecida Silva Freitas, que reside no imóvel há dois anos, a intimanda é desconhecida.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 26 de julho de 2017.OFICIAL DE JUSTIÇANúmero de Cotas:01</i>
17/08/2017	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
17/08/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80039 - Protocolo: FFAV17000159382</i>
17/08/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80038 - Protocolo: FFAV17000142760</i>
20/07/2017	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
14/07/2017	Autos no Prazo PRAZO 11/10/2017 Vencimento: 25/08/2017
14/07/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1356/2017 Data da Disponibilização: 14/07/2017 Data da Publicação: 17/07/2017 Número do Diário: 2388 Página: 3542/3544</i>

Data	Movimento
12/07/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 1356/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 4724 e 4726: ciente da distribuição das cartas precatórias.Aguarde-se pelo prazo legal para cumprimento.Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB [REDACTED]/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB [REDACTED]/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB [REDACTED]/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
12/07/2017	☐ Decisão <i>Vistos.Fls. 4724 e 4726: ciente da distribuição das cartas precatórias.Aguarde-se pelo prazo legal para cumprimento.Intime-se.</i>
11/07/2017	Conclusos para Decisão
11/07/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80037 - Protocolo: FFAV17000021794</i>
11/07/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80036 - Protocolo: FFAV16000342120</i>
22/06/2017	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
19/06/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 1157/2017 Teor do ato: Vistos.Fls.4717: razão assiste ao Ministério Público.Assim, providencie a serventia a distribuição da carta precatória de fls. 4704/4705.Aguardando-se o prazo legal para o seu cumprimento. Intime-se. Advogados(s): Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Edson Belarmino (OAB 260983/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB [REDACTED]/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB [REDACTED]/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB 177806/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP)</i>
19/06/2017	☐ Decisão <i>Vistos.Fls.4717: razão assiste ao Ministério Público.Assim, providencie a serventia a distribuição da carta precatória de fls. 4704/4705.Aguardando-se o prazo legal para o seu cumprimento. Intime-se.</i>
14/06/2017	Conclusos para Decisão
14/06/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 12/06/2017. Certifico, ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 14/06/2017, com manifestação já juntada.</i>
14/06/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>CONTROLE Nº 651/2009, FLS. 4716, 24 VOLUMES Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial</i>
09/06/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1062/2017 Data da Disponibilização: 08/06/2017 Data da Publicação: 09/06/2017 Número do Diário: 2364 Página: 3034</i>
09/06/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência <i>CONTROLE Nº 651/2009, FLS. 4716, 24 VOLUMES Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 20/06/2017
09/06/2017	☐ Expedição de documento <i>Ciência - Ministério Público</i>
07/06/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 1062/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 4710: ciente da resposta do CAEX em fls. 4711/4714, todavia tal endereço já foi diligenciado em fls. 3871/3872 retornando negativo.No mais, intime-se o Ministério Público a comprovar a distribuição da carta precatória, expedida em fls. 4704/4705 através do peticionamento eletrônico obrigatório, no prazo de 10 dias, nos termos do Comunicado n. 2.290/16, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Intime-se. Advogados(s): Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB 332333/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB 313334/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB 220788/SP), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB 198868/SP), Raquel de Magalhães Nascimento (OAB 185057/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Esteve Marques (OAB [REDACTED]/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB [REDACTED]/SP), Renata Besagio Ruiz (OAB 131817/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP)</i>

Data	Movimento
06/06/2017	☐ Decisão Vistos.Fls. 4710: ciente da resposta do CAEX em fls. 4711/4714, todavia tal endereço já foi diligenciado em fls. 3871/3872 retornando negativo.No mais, intime-se o Ministério Público a comprovar a distribuição da carta precatória, expedida em fls. 4704/4705 através do peticionamento eletrônico obrigatório, no prazo de 10 dias, nos termos do Comunicado n. 2.290/16, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Intime-se.
05/06/2017	Conclusos para Decisão
05/06/2017	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80035 - Protocolo: FFAV17000103946
05/06/2017	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
05/06/2017	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
05/06/2017	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2017/005667-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 26/07/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Certifico e dou fé que foram encontrados os seguintes endereços (ainda não diligenciados), Av. Brasil 1841, Vila Correa, CEP 08502-000, Ferraz de Vasconcelos, [REDACTED] CEP 01150-011, [REDACTED] CEP 08665-040 - Suzano-SP, [REDACTED] CEP 08505-320, Ferraz de Vasconcelos - SP, [REDACTED] - Itajuba-MG, CEP 37505-414.
30/05/2017	☐ Decisão Vistos.Fls. 4692/4694: reputo mais célere pesquisa junto aos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud.Assim, providencie a serventia as pesquisas para busca de endereços da requerida Joyce Ferreira de Lima, nos sistemas Bacenju, Renajud e Infojud, aguardando-se por 48 horas.Com as respostas certifique os endereços ainda não diligenciados e cite-se. Intime-se.
30/05/2017	☐ Expedição de documento Vista - Ministério Público
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume
30/05/2017	☐ Decisão Vistos. Fls. 4055/4056: expeçam-se cartas precatórias para citação das requeridas Sabrina Ribeiro Carvalho no endereço informado em fls. 4057 e Paulo Q. Filho no endereço informado fls. 4055 e mandado de citação de Karina Torquato no endereço de fls. 3719. No mais, junte-se a z. serventia o inquérito policial, aos presentes autos, formando-se novo volume.Intime-se.
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2016/008070-8 dirigi-me ao endereço: [REDACTED] F.V., e aí sendo CITEI Gilson Almeida dos Santos do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2016.Número de Atos: 01
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO Processo Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191 Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa Requerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outro Requerido:Jorge Abissamra e outros Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo Oficial de Justiça Márcia Ramos Rodrigues (22990) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO [REDACTED] Daniele, do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que o requerido ali não trabalha, desde 13 de março de 2015. Certifico finalmente que o endereço que consta no r. mandado, ou seja, [REDACTED] F. Vasconcelos, trata-se do antigo endereço da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, onde atualmente há uma praça pública. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2016.Número de Atos: 01
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO Processo Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191 Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa Requerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outro Requerido:Jorge Abissamra e outros Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Márcia Ramos Rodrigues (22990) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO [REDACTED] mandado, o qual ficou ciente, aceitou a contrafé que lhe foi lida e exarou a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2016.Número de Atos: 01
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume

Data	Movimento
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Abertura de Volume
30/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida Termo - Encerramento de Volume
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTECERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015013-4 dirigi-me em 27 de outubro de 2015 à [REDACTED] nesta, tendo sido atendida por uma senhora que alegou chamar-se Helen, a qual informou que o Sr. Josafá Alves Genuíno não se encontraria; certifico, ainda, que retornei ao local em 06 de novembro de 2015 e nele estando citei ao Sr. Josafá Alves Genuíno, que bem ciente de tudo ficou, aceitando a contrafé que lhe ofereci e exarando sua nota de ciência. Certifico, também, que em 27 de outubro de 2015 dirigi-me à [REDACTED] nesta, e aí sendo deixei de citar ao Sr. Leandro Santana Moreira em virtude de não lograr êxito em encontrá-lo, tendo sido atendida por um senhor que alegou chamar-se José Alves Moreira e ser seu pai, o qual informou que o mesmo teria dali se mudado e que não disporia de seu endereço atual. Certifico, mais, que na mesma data dirigi-me à [REDACTED] e aí sendo deixei de citar à Sra. Joyce Ferreira de Lima em virtude de não lograr êxito em encontrá-la, tendo sido atendida por um senhor que alegou chamar-se Jonatan, o qual informou que a mesma tratava-se de uma antiga moradora do local, mas que não a conheceria e não disporia de seu endereço atual. Certifico que igualmente na mesma data dirigi-me à [REDACTED] localiza-se um escritório de advocacia, onde fui atendida por uma senhora que alegou chamar-se Taise, a qual informou que a Sra. Karina Torquato não se encontraria; certifico que retornei ao local em 06 de novembro de 2015, tendo sido atendida pelo Dr. João Carmino, o qual informou que a Sra. [REDACTED] estando deixei de citar à Sra. Karina Torquato em virtude de não lograr êxito em encontrá-la pessoalmente. Certifico que nas três primeiras ocasiões nas quais diligenciei ao local encontrei o imóvel fechado e sem movimentação de pessoas, não sendo atendida e que na quarta, nesta data, fui atendida por um senhor, o qual informou que a Sra. Karina Torquato teria saído com destino ao local de trabalho, não prestando maiores esclarecimentos. Certifico, finalmente, que deixei de prosseguir diligências em virtude do prazo para cumprimento do r. Mandado ter se esgotado. Face ao exposto devolvo o r. Mandado em cartório para determinação dos fins admitidos em direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 2015.Número de Atos:01
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015010-0 dirigi-me aos endereços nele constantes, e ali sendo, CITEI THAISE PIZOLITO DE MORAES E JORGE ABISSAMRA, que, após a leitura, receberam contrafés que lhes foram lidas, e exararam suas notas de ciência.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 2015.OFICIAL DE JUSTIÇA
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato positivoOficial de JustiçaReginaldo Pospi do Nascimento (23089)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO [REDACTED] o Quadros, encontrei o Sr. Josué Jorge de Oliveira, OAB/SP 131862, em seu endereço comercial, onde, também, o CITEI, sendo que ambos tomaram ciência de todos o conteúdo descrito na Inicial e r.Mandado retro, cujas cópias receberam para leitura e exararam suas assinaturas. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 20 de novembro de 2015.Até 15 kmNúmero de Atos: 1
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTECERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015011-8 dirigi-me ao endereço: [REDACTED] Poá, e aí sendo CITEI FERNANDA BESAGIO RUIZ E RAMON RUIZ LOPES FILHO, que de tudo cientes ficaram aceitaram contrafé que lhes foi lida e exararam suas assinaturas, e DEIXEI DE CITAR RENATA BESAGIO RUIZ, posto que o local se encontrava fechado e fui informado por seu pai Ramon, bem como por sua irmã Fernanda, que a mesma teria se mudado para Mogi das Cruzes, não sabendo o endereço. CERTIFICO que dirigi-me à [REDACTED] Vila Aurea, Poá, e aí sendo, CITEI FLÁVIO HENRIQUE MORAES, que de tudo ciente ficou aceitou contrafé que lhe foi lida e exarou sua assinatura. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 18 de novembro de 2015.Número de Atos: 1
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2017/001829-0 dirigi-me ao endereço [REDACTED] e aí sendo citei Fabio Gumerindo o qual de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. O referido é verdade e dou fé.Ferraz de Vasconcelos, 12 de abril de 2017.
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido sem Cumprimento CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoNão cumpridoOficial de JustiçaMárcia Ramos Rodrigues (22990)CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 191.2016/013274-0 e devolvo-o em cartório, para os fins de direito, uma vez que a requerida, KARINA TORQUATO, foi citada em 10.12.2016, que em cumprimento ao r. mandado 13276-7.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2016.Número de Cotas: -
30/05/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2016/013274-0 dirigi-me em 05 de dezembro de 2016 à [REDACTED] nesta, encontrando o local fechado, não sendo atendida. Certifico, ainda, que retornei ao local em 12 de dezembro de 2016 e nele estando deixei de citar à Sra. Karina Torquato em virtude de não lograr êxito em encontrá-la, tendo sido atendida pelo advogado estabelecido no local, Dr. João Carmino, o qual informou que a mesma seria sua esposa e que residiria à [REDACTED] nesta. Certifico, ainda, que deixei de prosseguir diligências em virtude do endereço obtido não pertencer ao setor de distribuição de mandados a serem cumpridos por esta Oficiala de Justiça. Face ao exposto devolvo o r. Mandado à Central de Mandados para fins de redistribuição. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 15 de dezembro de 2016.Número de Atos:0

Data	Movimento
25/05/2017	Conclusos para Decisão
25/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 22/05/2017. Certifico, ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 24/05/2016, com manifestação já juntada.</i>
24/05/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Ordem nº 651/2008, fls. 4691, 24 volumes Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
19/05/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Ordem nº 651/2008, fls. 4691, 24 volumes Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 26/05/2017
19/05/2017	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
19/05/2017	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Em complemento a certidão de fls. 4053 e 4627, certifico e dou fé que: APRESENTOU CONTESTAÇÃO: FÁBIO GUMERCINDO - fls. 4662/4689 - 24º vol., foram CITADOS: PAULO WIAZOUWSKI FILHO em fls. 4648/4649- 24º vol. e SABRINA RIBEIRO DE CARVALHO (POR HORA CERTA) em fls. 4657/4658.CERTIFICO, ainda que falta a citação da requerida: JOYCE FERREIRA DE LIMA (mandado negativo em fls. 4640/4642).</i>
19/05/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80034 - Protocolo: FSTS17000113940</i>
19/05/2017	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80033 - Protocolo: FJM17010531030</i>
19/05/2017	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80032 - Protocolo: FFAV17000092108</i>
04/04/2017	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
13/03/2017	Mandado Juntado
13/03/2017	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato negativoOficial de JustiçaMárcia Ramos Rodrigues (22990)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO</i> <i>Certifico ainda que no referido endereço existem algumas casas, as quais estavam fechadas. Certifico finalmente que fui informada por Elaine de Oliveira Ferreira, que declarou ser proprietária do imóvel, que a requerida morou na casa nº 02, porém mudou do local há mais de dois anos, para lugar ignorado pela declarante. Diante do exposto, devolvo o presente à Central de Mandados, para os fins de direito.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 2017.Número de Cotas: 01</i>
08/03/2017	Autos no Prazo <i>PRAZO 09/05/2017</i> Vencimento: 09/05/2017
08/03/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0364/2017 Data da Disponibilização: 08/03/2017 Data da Publicação: 09/03/2017 Número do Diário: 2976 Página: 2302</i>
07/03/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0364/2017 Teor do ato: Vistos.Dê-se Ciência ao Ministério Público acerca da carta precatória anteriormente expedida, a qual está pendente de cumprimento, conforme extrato que segue.Sem prejuízo, expeça-se mandado de citação aos réus Fábio Gumercindo e Joyce Ferreira de Lima, endereço de fls. 4584 e 4589 respectivamente.Intime-se. Advogados(s): Cristiano Vilela de Pinho (OAB 221594/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Lucas Pimenta Bertagnolli (OAB [REDACTED]/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB 109889/SP), Cristian Ricardo Sivera (OAB 173854/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Athanael Farias Yanez (OAB 126084/SP)</i>
03/03/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ciência do r despacho de fls. 4631 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
01/03/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência <i>ciência do r despacho de fls. 4631 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 08/03/2017
01/03/2017	☐ Expedição de documento <i>Ciência - Ministério Público</i>
01/03/2017	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2017/001828-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 10/03/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
01/03/2017	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2017/001829-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/04/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>

Data	Movimento
01/03/2017	☐ Decisão <i>Vistos.Dê-se Ciência ao Ministério Público acerca da carta precatória anteriormente expedida, a qual está pendente de cumprimento, conforme extrato que segue.Sem prejuízo, expeça-se mandado de citação aos réus Fábio Gumerindo e Joyce Ferreira de Lima, endereço de fls. 4584 e 4589 respectivamente.Intime-se.</i>
21/02/2017	Conclusos para Decisão
20/02/2017	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ordem nº 651/09 fls. 4628 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
16/02/2017	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>ordem nº 651/09 fls. 4628 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 23/02/2017
10/01/2017	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
13/12/2016	Mandado Juntado
13/12/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato positivoOficial de JustiçaMárcia Ramos Rodrigues (22990)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO</i> <i>...a ter encontrado. Certifico mais que após informações obtidas no local, dirigi-me à Rua Fernando Pinheiro Franco, 141, centro, Poá - SP e lá estando, CITEI KARINA TORQUATO, do inteiro teor do mandado, a qual ficou ciente, aceitou a contrafé que lhe foi lida e exarou a sua assinatura.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 10 de dezembro de 2016.Número de Atos: 01</i>
28/11/2016	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
24/11/2016	Autos no Prazo <i>PRAZO 15/02/2017</i> Vencimento: 15/02/2017
24/11/2016	☐ Carta Precatória Expedida <i>Carta Precatória - Citação - Rito Comum - Fazenda Pública - NOVO CPC</i>
23/11/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/013276-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/12/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
23/11/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/013274-0 Situação: Não cumprido em 09/01/2017 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
22/11/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que em cumprimento à r. determinado de fls. RETRO, anotei junto ao sistema o nome do MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no polo ativo, bem como o nome de seu procurador.</i>
21/11/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Encerramento de Volume</i>
21/11/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Termo - Encerramento de Volume</i>
21/11/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que em cumprimento à r. Determinação de fls. 4060, juntei aos presentes autos o Inquérito Policial</i>
21/11/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ORDEM Nº 651/2009 - FLS. 4054 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
18/11/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>ORDEM Nº 651/2009 - FLS. 4054 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 25/11/2016
18/11/2016	Autos Entregues em Carga para o Ministério Público com Vista <i>VISTA M.P. 18/11/2016</i>
17/11/2016	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
17/11/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80031 - Protocolo: FFAV16000286561</i>
17/11/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80030 - Protocolo: FFAV16000299509</i>
17/11/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80029 - Protocolo: FPOA16000237888</i>
17/11/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80028 - Protocolo: FPOA16000237856</i>

Data	Movimento
17/11/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80027 - Protocolo: FPOA16000237863</i>
17/11/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80026 - Protocolo: FPOA16000237870</i>
17/11/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80025 - Protocolo: FFAV16000269252</i>
17/11/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80024 - Protocolo: FFAV16000258003</i>
17/11/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>C E R T I D Ã O Em complemento a certidão de fls. 3760, Certifico e dou fé que APRESENTARAM CONTESTAÇÃO: THAISE PIZOLITO DE MORAES - fls. 3768/-3787- 19º vol, JORGE ABISSAMRA- fls. 3805/3815- 20º vol; RAMON RUIZ LOPES FILHO- fls. 3823/3830-20º vol.; FERNANDA BESAGIO RUIZ-- fls. 3846/3850 - 20º vol.; KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS - fls. 3953/3968 - 20ºvol.; MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA- fls. 3971/3986- 20º vol.; VANESSA DA SILVA CREMONINI - fls. 3989/4004-vol.; ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA- fls. 4007/4022-20º vol.; RENATA BESAGIO RUIZ - fls. 4026/4030 -20ºvol.; RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR- fls. 4035//4050-vol.; JOSAFÁ ALVES GENUÍNO- contestou fls. 3704/3713 -19º volume.CERTIFICO, ainda, que falta a citação dos seguintes requeridos: SABRINA RIBEIRO CARVALHO- fls. 3747 -19º vol - não reside no local; PAULO WIAZOUWSKI FILHO- fls. 3834 CP retornou negativa(reside em Santos); FÁBIO GUMERCINDO- fls. 3919 -20º volume- não trabalha no local; JOYCE FERREIRA DE LIMA, fls. 3872 -20º vol- não reside no local; KARINA TORQUATO- fls.3719- deixou de citar, pois não se encontrava no local.Nada Mais. Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2016. Eu, _____, Lucia Inácia Dantas Silva, Escrevente Técnico Judiciário.</i>
11/10/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80023 - Protocolo: FFAV16000309832</i>
05/10/2016	Mandado Juntado
05/10/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato positivoOficial de JustiçaANTONIO CARLOS DE ANDRADE (22681)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO</i> <i>ciente, em 22/09/2016.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 30 de setembro de 2016.OFICIAL DE JUSTIÇANúmero de Atos: 01</i>
29/08/2016	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
29/08/2016	Autos no Prazo <i>prazo 29/09/2016</i> Vencimento: 29/09/2016
26/08/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1116/2016 Data da Disponibilização: 26/08/2016 Data da Publicação: 29/08/2016 Número do Diário: 2188 Página: 2580</i>
25/08/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 1116/2016 Teor do ato: Vistos.Aguarde-se o prazo de 20 dias solicitados pelo Ministério Público para pesquisa de endereço de Joyce Ferreira. Decorrido, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, aguarde-se o cumprimento dos mandados e carta precatória expedidos. Intime-se. Advogados(s): Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP)</i>
22/08/2016	☐ Decisão <i>Vistos.Aguarde-se o prazo de 20 dias solicitados pelo Ministério Público para pesquisa de endereço de Joyce Ferreira. Decorrido, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, aguarde-se o cumprimento dos mandados e carta precatória expedidos. Intime-se.</i>
18/08/2016	Petição Juntada <i>PROTOCOLO FFAV16 [REDACTED]</i>
18/08/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: FFAV16000258003</i>
18/08/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: FFAV16000258003</i>
18/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ordem nº 651/2009- fls. 3894</i>
18/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ordem nº 651/2009- fls. 3894 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
16/08/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência <i>ordem nº 651/2009- fls. 3894 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 23/08/2016

Data	Movimento
16/08/2016	☐ Expedição de documento <i>Ciência - Ministério Público</i>
16/08/2016	☐ Decisão <i>Vistos.Expeça-se nova precatória contendo o endereço informado à fl. 3836.Intime-se.</i>
16/08/2016	☐ Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Cível</i>
16/08/2016	☐ Carta Precatória Expedida <i>Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
16/08/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015021-5 dirigi-me ao endereço: [REDACTED] F.V. , e ai sendo DEIXEI DE CITAR Fabio Gumerindo , posto que compareci por diversas vezes ao local , em dias e períodos diversos, no período vespertino e matutino, inclusive aos finais de semana, sempre encontrando a residência fechada, sendo que os moradores estavam ausentes no momento das diligências. Diante do exposto, esgotado o prazo para cumprimento, devolvo o r. mandado para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 10 de dezembro de 2015.Número de Atos: 1</i>
16/08/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTECERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015020-7 dirigi-me à [REDACTED] e ali sendo, CITEI ALESSANDRO NERES DA ROCHA, que, após a leitura, recebeu contrafé e exarou sua nota de ciente.CERTIFICO MAIS, que DEIXEI DE INTIMAR GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, ante a ausência de contrafé para a prática do ato, vez que a existente no r. Mandado foi utilizada para a citação acima.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 2015.OFICIAL DE JUSTIÇA</i>
12/08/2016	Conclusos para Despacho <i>cls 12/08/2016</i>
11/08/2016	Mandado Juntado
11/08/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
11/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009</i>
11/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
08/08/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 15/08/2016
08/08/2016	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
08/08/2016	☐ Decisão <i>Vistos.Em que pese a manifestação do Ministério Público (fls.3868) verifico que as pesquisas solicitadas foram todas realizadas (fls. 3860/3861).Assim, para maior celeridade do feito expeça-se mandado de citação dos réus "Renato", "David" e "Fábio" nos endereços informados em fls. 3860/3861.Aguarde-se o cumprimento das Cartas Precatórias de fls. 3858 e 3859.Sem prejuízo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste quanto a citação de "Joyce" tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça fls. 3872.Intime-se.</i>
05/08/2016	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃOProcesso Físico nº:0002479-63.2009.8.26.0191Classe - Assunto:Ação Civil Pública - Improbidade AdministrativaRequerente:Ministério Público do Estado e São Paulo e outroRequerido:Jorge Abissamra e outrosSituação do MandadoCumprido - Ato negativoOficial de JustiçaANTONIO CARLOS DE ANDRADE (22681)CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO [REDACTED] pado pelo locatário Paulo Henrique Machado Bezerra, que afirmou desconhecer a citanda.O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 31 de julho de 2016.OFICIAL DE JUSTIÇANúmero de Atos:01</i>
04/08/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008981-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/10/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
04/08/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008980-2 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/08/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
04/08/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008979-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/08/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
03/08/2016	Conclusos para Decisão
02/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009</i>
02/08/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>

Data	Movimento
28/07/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 04/08/2016
28/07/2016	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
27/07/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0934/2016 Data da Disponibilização: 27/07/2016 Data da Publicação: 28/07/2016 Número do Diário: 2166 Página: 2605/2609</i>
26/07/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0934/2016 Teor do ato: Vistos.Cite-se nos endereços indicados às folhas 3835/3835Vº.Defiro a utilização dos sistemas BACENJUD para verificação dos endereços dos réus Renato, Fábio e David.Consigno, desde já, os endereços eventualmente encontrados e ainda não diligenciados, deverão o ser, devendo o autor providenciar o necessário.Ante o resultado das pesquisas, conforme minutas que seguem, manifeste-se o autor, dizendo em termos de seguimento e providenciando o que for necessário.Intime-se. Advogados(s): Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB 285353/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Carlos Roberto Riccio Genovezzi (OAB 42194/SP), Ruy Oscar dos Santos (OAB 105587/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP)</i>
19/07/2016	☐ Decisão <i>Vistos.Cite-se nos endereços indicados às folhas 3835/3835Vº.Defiro a utilização dos sistemas BACENJUD para verificação dos endereços dos réus Renato, Fábio e David.Consigno, desde já, os endereços eventualmente encontrados e ainda não diligenciados, deverão o ser, devendo o autor providenciar o necessário.Ante o resultado das pesquisas, conforme minutas que seguem, manifeste-se o autor, dizendo em termos de seguimento e providenciando o que for necessário.Intime-se.</i>
14/07/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008070-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/09/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
14/07/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008069-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/08/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
14/07/2016	☐ Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 191.2016/008068-6 Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/08/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
13/07/2016	Conclusos para Despacho <i>CLS 13/07/2016</i>
13/07/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80020 - Protocolo: FPOA16000186109</i>
13/07/2016	☐ Carta Precatória Expedida <i>Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
13/07/2016	☐ Carta Precatória Expedida <i>Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
14/06/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
24/05/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
23/05/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 01/06/2016
20/05/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista
20/05/2016	☐ Expedição de documento <i>Vista - Ministério Público</i>
20/05/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80019 - Protocolo: FFAV16000161981</i>
03/05/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80018 - Protocolo: FFAV16000134468</i>
15/03/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80016 - Protocolo: FFAV16000083212</i>
11/03/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80017 - Protocolo: FSZN16000092243</i>
11/03/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80015 - Protocolo: FJAB16000123888</i>
25/02/2016	Autos no Prazo

Data	Movimento
25/02/2016	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>ORDEM Nº 651/2009 - fls.3765 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
22/02/2016	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência <i>ORDEM Nº 651/2009 - fls.3765 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i>
22/02/2016	☐ Expedição de documento <i>Ciência - Ministério Público</i>
19/02/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0215/2016 Data da Disponibilização: 19/02/2016 Data da Publicação: 22/02/2016 Número do Diário: 2059 Página: 2412</i>
18/02/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0215/2016 Teor do ato: Vistos. Conforme certidão retro, ainda estão pendentes de cumprimento 2 (duas) das cartas precatórias expedidas, por ora, aguarde-se o cumprimento destas cartas precatórias. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Advogados(s): Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP)</i>
16/02/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Em complemento a certidão de fls. 3760, Certifico e dou fé que o réu Túlio José da Costa Rodrigues da Cunha apresentou contestação (fls. 3421/3702). Nada Mais.</i>
16/02/2016	☐ Decisão <i>Vistos. Conforme certidão retro, ainda estão pendentes de cumprimento 2 (duas) das cartas precatórias expedidas, por ora, aguarde-se o cumprimento destas cartas precatórias. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.</i>
15/02/2016	Conclusos para Decisão
15/02/2016	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que foram citados os réus: Renata Besagio Ruiz (fls. 3417), Ramon Ruiz Lopes Filho (fls. 3417), Flávio Henrique Moraes (fls. 3417), Thaise Pizolito de Moraes (fls. 3717), Jorge Abissamra (fls. 3717), Athanael Farias Yanez (fls. 3373) Raquel de Magalhães Nascimento (fls. 3373), Túlio José Costa Rodrigues da Cunha (fls. 3373), Josafá Alves Jenuíno (fls. 3719), Mirian de Azevedo Melchiori Santana (fls. 3350), Mirian Aparecida dos Santos (fls. 3394), Josué Jorge de Oliveira (fls. 3420), Adriana Junqueira Gomes da Silva (fls.3420), Alessandro Neres da Rocha (fls. 3745) e compareceu espontaneamente o réu Leandro Santana Moreira (fls. 3391). Dos réus citados apresentaram contestação: Athanael Farias Yanez (fls. 3377/3387), Raquel de Magalhães Nascimento (fls. 3408/3415), Josafá Alves Genuíno (fls. 3704/3715), Mirian Aparecida dos Santos (fls. 3398/3406), Adriana Junqueira Gomes da Silva (fls. 3722/3742). Das cartas precatórias expedidas, retornaram negativas as citações de: Sabrina Ribeiro Carvalho (fls. 3747) e Ana Paula Meirelles Nunes de Siqueira (fls. 3757). Ainda estão pendentes de cumprimento as cartas precatórias para a citação de Leide Mará Ribas Tavarone e Paulo Wiazowski Filho, conforme pesquisas que seguem. Certifico ainda que, retornaram negativas as citações de: Renata Besagio Ruiz (fls. 3417), Renato de Almeida Araújo Júnior (fls. 3371), Kelly Cristina Aparecida Ramos (fls. 3373), Fábio Gumerindo (fls. 3759), Joyce Ferreira de Lima (fls. 3719), Karina Torquato (fls. 3719), David de Andrade Macedo (fls. 3368), Vanessa Cremonini Tinani (fls. 3368) e Gilson Almeida dos Santos (fls. 3745). Nada Mais.</i>
15/02/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80014 - Protocolo: FPOA15000430143</i>
15/02/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80013 - Protocolo: FFAV15000548572</i>
15/02/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80012 - Protocolo: FFAV15000533606</i>
15/02/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80011 - Protocolo: FFAV15000527795</i>
15/02/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80010 - Protocolo: FFAV15000519478</i>
15/02/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80009 - Protocolo: FFAV15000518262</i>
15/02/2016	Contestação Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80008 - Protocolo: FFAV15000511848</i>
15/02/2016	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80007 - Protocolo: FFAV15000503278</i>
19/11/2015	Contestação Juntada
18/11/2015	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
17/11/2015	☐ Expedição de documento <i>Ciência - Ministério Público</i>
17/11/2015	Autos no Prazo <i>Prazo 13/12/2015</i> Vencimento: 13/12/2015

Data	Movimento
17/11/2015	Mandado Juntado <i>Mandado de citação positivo juntado em 17/11/2015</i>
17/11/2015	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015016-9 dirigi-me ao endereço: [REDACTED] e ali sendo, CITEI a MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, que após a leitura e demais formalidades legais, recebeu contrafé que lhe foi entregue, e exarou sua nota de ciência. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 12 de novembro de 2015. Número de Atos: UM.</i>
17/11/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0801/2015 Data da Disponibilização: 17/11/2015 Data da Publicação: 18/11/2015 Número do Diário: 2009 Página: 2880</i>
16/11/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0801/2015 Teor do ato: Vistos. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO em face de JORGE ABISSAMRA, ADRIANA JUNQUEIRA GOMES DA SILVA, ALESSANDRO NERES DA ROCHA, ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, ATHANAEL FARIAS YANES, DAVID ANDRADE MACEDO, FÁBIO GUMERCINDO, FERNANDA BESAGIO RUIZ, FLAVIO HENRIQUE MORAES, GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, JOSUÉ JORGE DE OLIVEIRA, JOYCE FERREIRA DE LIMA, KARINA TORQUATO, KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, LEANDRO SANTANA MOREIRA, LEIDE MARA RIBAS TAVARONE, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, MIRIAN DE AZEVEDO MILCHIORI SANTANA, PAULO WIAZOUWSKI FILHO, RAMON RUIZ LOPES FILHO, RAQUEL MAGALHÃES NASCIMENTO, RENATA BESAGIO RUIZ, RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR, SABRINA RIBEIRO CARVALHO, SUELI PEREIRA BATISTA SUTILLO, THAISE PIZOLITO DE MORAES, TÚLLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA e VANESSA CREMONINI TINANI. Conforme a inicial, o réu Jorge Abissamra, exercendo o cargo de Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, teria nomeado de forma indevida cerca de 300 pessoas em cargos de comissão, sem concurso público. No caso em tela, os demais réus teriam sido nomeados, sem concurso público, para exercer o cargo de Procuradores do Município, independente da nomenclatura do cargo. A criação dos cargos seria uma forma de o então Prefeito, ora réu Jorge Abissamra, burlar a necessidade de concurso público para a contratação de Procuradores do Município. Os documentos de fls. 354/358, 363/365, 371/373, 474/475, 507, 510/514, 517/586, 589/590 comprovam as nomeações em cargos de comissão. O documento de fls. 450/453 demonstra ainda, que a ré Renata Besagio Ruiz ficou em último lugar em concurso público para o cargo de Procuradora do Município, contudo, permaneceu exercendo referido cargo de forma comissionada. Em decisão de fls. 784/794 foi concedida a medida liminar em parte. Notificados, os réus apresentaram defesas em que alegam, em suma, preliminar de ilegitimidade de parte, por exercerem cargo típico de comissão, inadequação da via eleita, não incidência da Lei nº 8.429/92 a agentes políticos, ou sua aplicação exclusiva para administradores públicos. Alegam ainda nunca terem exercido cargo na Prefeitura Municipal. No mérito, alegam que as nomeações foram feitas com fundamento em lei, portanto, plenamente regular. Inicialmente, rejeita-se a preliminar de não aplicação da Lei de Improbidade Administrativa a agentes políticos, ou àqueles que não são administradores, pois a própria Lei, em seu art. 1º, dispõe ser aplicável a qualquer agente público, termo genérico no qual se insere agente político e qualquer servidor público, administrador ou não. A preliminar de não exercer cargo, ou de ter sido contratado novamente após regular concurso, também devem ser rejeitadas, pois a efetiva função do cargo nomeado por comissão é o mérito da lide, bem como eventual contratação posterior não regulariza indevida nomeação por comissão. Portanto, rejeito as preliminares. No mérito, há indícios de nomeações irregulares dos réus, pelo corréu Jorge Abissamra, notadamente pela declaração de inconstitucionalidade, pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, das Leis Municipais nºs 165/2005 e 203/2008 que fundamentaram as contratações (fls. 3302). Assim, há indícios de improbidade administrativa. Dessa forma, RECEBO a inicial. Citem-se os réus para oferecerem contestação, nos termos do art. 17, §9º, da Lei nº 8.429/92. Intimem-se. Ferraz de Vasconcelos, 06 de outubro de 2015. Advogados(s): Nelson Rodrigues da Cunha (OAB [REDACTED]/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB [REDACTED]/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB [REDACTED]/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP)</i>
12/11/2015	☐ Termo Expedido <i>Termo - Compromisso - Genérico</i>

Data	Movimento
12/11/2015	☐ Recebida a Petição Inicial Vistos. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO em face de JORGE ABISSAMRA, ADRIANA JUNQUEIRA GOMES DA SILVA, ALESSANDRO NERES DA ROCHA, ANA PAULA MEIRELLES NUNES DE SIQUEIRA, ATHANAE FARIAS YANES, DAVID ANDRADE MACEDO, FÁBIO GUMERCINDO, FERNANDA BESAGIO RUIZ, FLAVIO HENRIQUE MORAES, GILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSAFÁ ALVES GENUÍNO, JOSUÉ JORGE DE OLIVEIRA, JOYCE FERREIRA DE LIMA, KARINA TORQUATO, KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, LEANDRO SANTANA MOREIRA, LEIDE MARA RIBAS TAVARONE, MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS, MIRIAN DE AZEVEDO MILCHIORI SANTANA, PAULO WIAZOUWSKI FILHO, RAMON RUIZ LOPES FILHO, RAQUEL MAGALHÃES NASCIMENTO, RENATA BESAGIO RUIZ, RENATO DE ALMEIDA ARAÚJO JUNIOR, SABRINA RIBEIRO CARVALHO, SUELI PEREIRA BATISTA SUTILO, THAISE PIZOLITO DE MORAES, TÚLLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA e VANESSA CREMONINI TINANI. Conforme a inicial, o réu Jorge Abissamra, exercendo o cargo de Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, teria nomeado de forma indevida cerca de 300 pessoas em cargos de comissão, sem concurso público. No caso em tela, os demais réus teriam sido nomeados, sem concurso público, para exercer o cargo de Procuradores do Município, independente da nomenclatura do cargo. A criação dos cargos seria uma forma de o então Prefeito, ora réu Jorge Abissamra, burlar a necessidade de concurso público para a contratação de Procuradores do Município. Os documentos de fls. 354/358, 363/365, 371/373, 474/475, 507, 510/514, 517/586, 589/590 comprovam as nomeações em cargos de comissão. O documento de fls. 450/453 demonstra ainda, que a ré Renata Besagio Ruiz ficou em último lugar em concurso público para o cargo de Procuradora do Município, contudo, permaneceu exercendo referido cargo de forma comissionada. Em decisão de fls. 784/794 foi concedida a medida liminar em parte. Notificados, os réus apresentaram defesas em que alegam, em suma, preliminar de ilegitimidade de parte, por exercerem cargo típico de comissão, inadequação da via eleita, não incidência da Lei nº 8.429/92 a agentes políticos, ou sua aplicação exclusiva para administradores públicos. Alegam ainda nunca terem exercido cargo na Prefeitura Municipal. No mérito, alegam que as nomeações foram feitas com fundamento em lei, portanto, plenamente regular. Inicialmente, rejeita-se a preliminar de não aplicação da Lei de Improbidade Administrativa a agentes políticos, ou àqueles que não são administradores, pois a própria Lei, em seu art. 1º, dispõe ser aplicável a qualquer agente público, termo genérico no qual se insere agente político e qualquer servidor público, administrador ou não. A preliminar de não exercer cargo, ou de ter sido contratado novamente após regular concurso, também devem ser rejeitadas, pois a efetiva função do cargo nomeado por comissão é o mérito da lide, bem como eventual contratação posterior não regulariza indevida nomeação por comissão. Portanto, rejeito as preliminares. No mérito, há indícios de nomeações irregulares dos réus, pelo corréu Jorge Abissamra, notadamente pela declaração de inconstitucionalidade, pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, das Leis Municipais nºs 165/2005 e 203/2008 que fundamentaram as contratações (fls. 3302). Assim, há indícios de improbidade administrativa. Dessa forma, RECEBO a inicial. Citem-se os réus para oferecerem contestação, nos termos do art. 17, §9º, da Lei nº 8.429/92. Intimem-se. Ferraz de Vasconcelos, 06 de outubro de 2015.
11/11/2015	Petição Juntada
10/11/2015	Autos no Prazo AGUARDANDO PRAZO Vencimento: 13/12/2015
10/11/2015	Contestação Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80006 - Protocolo: FFAV15000494046
09/11/2015	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
06/11/2015	Autos no Prazo AGUARDANDO PRAZO Vencimento: 13/12/2015
06/11/2015	Mandado Juntado
06/11/2015	Mandado Juntado
06/11/2015	Mandado Juntado
06/11/2015	Mandado Juntado
06/11/2015	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015019-3 dirigi-me ao endereço: Rua Treze de Maio, 180, Vila Andeyara, Ferraz de Vasconcelos e lá estando DEIXEI DE DEIXEI DE CITAR DAVID DE ANDRADE MACEDO, tendo em vista que no local fui informada por seu irmão sr. Isaac Andrade Macedo que o requerido não reside no local há aproximadamente oito anos, declarando não saber precisar seu endereço completo. CERTIFICO MAIS que me dirigi à [REDACTED] Ferraz de Vasconcelos, e lá estando DEIXEI DE CITAR VANESSA CREMONINI TINANI, tendo em vista que no local fui informada pela atual moradora sra. Ariané Regina Alves que a requerida vendeu o imóvel há dois anos e mudou-se para Poá, porém a declarante não soube informar o endereço completo Diante do exposto, devolvo o presente mandado em cartório para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 28 de outubro de 2015.
06/11/2015	☐ Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015015-0 dirigi-me ao endereço: Estrada João Gaspar Delgado, 80, bloco 03, apto. 312, Ferraz de Vasconcelos, e lá estando em 29/10/15 CITEI MIRIAM MELCHIORI DE MATOS (atual nome de casada da requerida), do inteiro teor do mandado, a qual ficou ciente, aceitou a contrafé que lhe foi lida e exarou a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2015.
06/11/2015	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo CERTIDÃO Processo Físico nº: 0002479-63.2009.8.26.0191 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa Requerente: Ministério Público do Estado e São Paulo e outro Requerido: Jorge Abissamra e outros Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo Oficial de Justiça Reginaldo Pospo do Nascimento (23089) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO [REDACTED] apartamento 13 do bloco "B", porém se mudou para a cidade de Suzano/SP, cujo endereço não é conhecido. Dessa forma, fique impossibilitado de proceder ao retro determinado. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2015. Até 15 km Número de Atos: 1

Data	Movimento
06/11/2015	☐ Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente CERTIDÃO Processo Físico nº: 0002479-63.2009.8.26.0191 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo e outro Requerido: Jorge Abissamra e outros Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Márcia Ramos Rodrigues (22990) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2015/015014-2 dirigi-me à [REDACTED] Av. Quinze de Novembro, 302 e [REDACTED] todos em Ferraz de Vasconcelos e lá estando, CITEI ATHANAEL FARIAS YANEZ, RAQUEL DE MAGALHÃES NASCIMENTO e TULLIO JOSÉ COSTA RODRIGUES DA CUNHA, do inteiro teor do mandado, os quais ficaram cientes, aceitaram a contrafé que lhes foi lida e exararam as suas assinaturas. Certifico mais que me dirigi à Av. Dom Pedro II, 383, Ferraz de Vasconcelos e lá estando, DEIXEI DE CITAR KELLY CRISTINA APARECIDA RAMOS, pois fui informada pela Sra. Ada Ramos, que a requerida é sua filha e que ela reside atualmente na [REDACTED] Santos - SP, CEP 11050-040. Diante do exposto, devolvo o r. mandado em cartório para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2015. Número de Atos: 01
29/10/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público Proc. 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
26/10/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência Proc. 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 09/11/2015
19/10/2015	Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia Proc. 651/2009 - vols 01 e 17 - fls. 3345 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015017-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015020-7 Situação: Cumprido parcialmente em 30/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015019-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 29/10/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015016-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015015-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015013-4 Situação: Cumprido parcialmente em 27/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015012-6 Situação: Cumprido - Ato negativo em 05/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015021-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 15/12/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015014-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
16/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015010-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
15/10/2015	☐ Mandado de Citação Expedido Mandado nº: 191.2015/015011-8 Situação: Cumprido parcialmente em 19/11/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial
15/10/2015	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
15/10/2015	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
15/10/2015	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
15/10/2015	☐ Carta Precatória Expedida Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível
15/10/2015	Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia Proc. 651/2009 - vols 01 e 17 - fls. 3345 Tipo de local de destino: Reprografia Especificação do local de destino: Reprografia Externa Vencimento: 20/10/2015
02/10/2015	☐ Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
02/10/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80005 - Protocolo: FPOA15000360225
01/10/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial

Data	Movimento
25/09/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>controle nº 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 02/10/2015
25/09/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80004 - Protocolo: FFAV15000346325</i>
10/08/2015	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
06/08/2015	Autos no Prazo <i>Prazo 12/08/2015</i> Vencimento: 12/08/2015
05/08/2015	Recebidos os Autos do Advogado <i>651/2009 FOLHAS:3310 OAB:333261 SP Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
07/07/2015	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>651/2009 FOLHAS:3310 OAB:333261 SP Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Gabriel Nascimento Lins de Oliveira</i> Vencimento: 13/07/2015
03/07/2015	Autos no Prazo AGUARDANDO PRAZO Vencimento: 29/07/2015
03/07/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0419/2015 Data da Disponibilização: 03/07/2015 Data da Publicação: 06/07/2015 Número do Diário: 1918 Página: 2618/2622</i>
02/07/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0419/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 3353: Defiro a inclusão no polo ativo o MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ante a concordância do Ministério Público em fls. 3355. (16º volume). Providencie a serventia as devidas anotações junto ao sistema. No mais, manifeste-se o Município de Ferraz de Vasconcelos, acerca de todo o processado, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. Após, tornem-me conclusos. Intime-se. Advogados(s): Nelson Rodrigues da Cunha (OAB 30334/SP), Gustavo Jose Rossignoli (OAB 346848/SP), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB [REDACTED]/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Amilcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB [REDACTED]/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP)</i>
30/06/2015	☐ Decisão <i>Vistos. Fls. 3353: Defiro a inclusão no polo ativo o MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ante a concordância do Ministério Público em fls. 3355. (16º volume). Providencie a serventia as devidas anotações junto ao sistema. No mais, manifeste-se o Município de Ferraz de Vasconcelos, acerca de todo o processado, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias. Após, tornem-me conclusos. Intime-se.</i>
12/06/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
11/06/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>ORDEM Nº 651/2009 - FLS.3307 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 16/06/2015
11/06/2015	Autos Entregues em Carga para o Ministério Público com Vista <i>VISTA M.P. 12/06/2015</i>
09/04/2015	Petição Juntada AGUARANDANDO JUNTADA
23/03/2015	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>CERTIFICO e dou fé revendo os autos, verifiquei que a numeração dos autos encontra-se incorreta, pulando de fls. 3134 para folhas 3335.</i>
23/03/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0156/2015 Data da Disponibilização: 23/03/2015 Data da Publicação: 24/03/2015 Número do Diário: 1851 Página: 2585</i>
23/03/2015	Autos no Prazo AGUARDANDO PRAZO Vencimento: 23/04/2015
19/03/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0156/2015 Teor do ato: Ato ordinatório: ciência ao Drº. Ivone Caetana da Silva, OAB/SP 131.394, de que foi nomeado CURADORA ESPECIAL à ré Sueli Pereira Batista Sutilo, notificada por edital ,bem como fica intimada a manifestar-se nos autos no prazo de 15 dias. Advogados(s): Ivone Caetana da Silva (OAB 131394/SP)</i>
18/03/2015	☐ Ato ordinatório <i>Ato ordinatório: ciência ao Drº. Ivone Caetana da Silva, OAB/SP 131.394, de que foi nomeado CURADORA ESPECIAL à ré Sueli Pereira Batista Sutilo, notificada por edital ,bem como fica intimada a manifestar-se nos autos no prazo de 15 dias.</i>

Data	Movimento
16/03/2015	Ofício Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80003 - Protocolo: FFAV15000108740</i>
02/03/2015	Autos no Prazo <i>PRAZO 02/05/2015</i> Vencimento: 02/05/2015
02/03/2015	☐ Proferido Despacho <i>Vistos. Haja vista que a Dra. Simone Cristina Garcia OAB/SP 225.121, nomeada Curador Especial a ré Sueli Pereira Batista Sutilo (notificada por edital), não se manifestou nos autos, apesar de intimada, comunico a Vossa Senhoria a destituição, neste processo, da defensora acima mencionada, e solicito a nomeação de novo Curador Especial. Encaminhe-se esta decisão por e-mail à OAB local. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se.</i>
26/02/2015	Conclusos para Decisão
25/02/2015	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
23/02/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>O RDEM Nº 651/2009 - FLS.3355 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i>
23/02/2015	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Vista M.P. 24/02/2015</i>
23/02/2015	☐ Decisão <i>Vistos. Fls. 3353: por ora, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. Intime-se.</i>
19/02/2015	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Civil Pública - Número: 80002 - Protocolo: FFAV15000019569</i>
21/01/2015	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
15/12/2014	Autos no Prazo <i>Prazo 13/02/2015</i> Vencimento: 13/02/2015
15/12/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0814/2014 Data da Disponibilização: 15/12/2014 Data da Publicação: 16/12/2014 Número do Diário: 1795 Página: 2627</i>
12/12/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0814/2014 Teor do ato: Vistos. Pela derradeira vez, intime-se a advogada nomeada curadora especial da ré Sueli Pereira Batista Sutilo (notificada por edital), Dra. Simone Cristina Garcia, OAB/SP nº. 225.121, para que se manifeste no feito no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de destituição e comunicação à OAB/SP. Intime-se. Advogados(s): Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Simone Cristina Garcia (OAB 225121/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP)</i>
12/12/2014	☐ Decisão <i>Vistos. Pela derradeira vez, intime-se a advogada nomeada curadora especial da ré Sueli Pereira Batista Sutilo (notificada por edital), Dra. Simone Cristina Garcia, OAB/SP nº. 225.121, para que se manifeste no feito no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de destituição e comunicação à OAB/SP. Intime-se.</i>
09/12/2014	Conclusos para Decisão
25/09/2014	Autos no Prazo
25/09/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0620/2014 Data da Disponibilização: 25/09/2014 Data da Publicação: 26/09/2014 Número do Diário: 1741 Página: 3640/3643</i>
24/09/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0620/2014 Teor do ato: Ato ordinatório - Ciência a Dra. Simone Cristina Garcia, OAB/SP 225.121, de que foi nomeada Curadora Especial a requerida, Sueli Pereira Batista Sutilo notificada por hora edital, bem como fica intimada a manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Nada Mais. Advogados(s): Nelson Rodrigues da Cunha (OAB [REDACTED]/SP), Nidia Pereira Kuroiwa (OAB 278380/SP), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB 92770/SP), Arnaldo Malheiros (OAB 6977/SP), Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP), Cicera Maria de Souza Lemes (OAB 154199/SP), Eduardo Miguel da Silva Carvalho (OAB 249970/SP), Amílcar Luiz Tobias Ribeiro (OAB 248421/SP), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB 184098/SP), Marcelo Certain Toledo (OAB 158313/SP), Edson de Moura (OAB 158176/SP)</i>
22/09/2014	☐ Ato ordinatório <i>Ato ordinatório - Ciência a Dra. Simone Cristina Garcia, OAB/SP 225.121, de que foi nomeada Curadora Especial a requerida, Sueli Pereira Batista Sutilo notificada por hora edital, bem como fica intimada a manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Nada Mais.</i>
22/09/2014	Documento Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Documentos Diversos em Ação Civil Pública - Número: 80001 - Protocolo: FFAV14000349481</i>
25/07/2014	Petição Juntada <i>AGUARDANDO JUNTADA</i>
21/07/2014	Autos no Prazo

Data	Movimento
21/07/2014	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a Sra. Sueli Pereira Batista Sutilo apresentasse resposta a Notificação por edital em fls. 3343</i>
27/06/2014	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 07/07/2014 devido à alteração da tabela de feriados</i>
20/05/2014	Autos no Prazo
19/05/2014	☐ Decisão <i>Vistos. Razão assiste ao Ministério Público em fls.3344, acerca da notificação de Leandro Santana Moreira em fls.3003. No mais, aguarde-se o decurso do prazo do edital expedido em fls.3343. Após, sem manifestação, oficie-se a OAB para nomeação de Curador Especial. Intime-se. Ferraz de Vasconcelos, 19 de maio de 2014.</i>
16/05/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial</i>
14/05/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>Proc. 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 19/05/2014
14/05/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0281/2014 Data da Disponibilização: 14/05/2014 Data da Publicação: 15/05/2014 Número do Diário: 1649 Página: 222</i>
13/05/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0281/2014 Teor do ato: EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002479-63.2009.8.26.0191 - Ordem nº 651/2009 O(A) Doutor(a) Paulo Eduardo De Almeida Chaves Marsiglia, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, da Comarca de de Poá, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sueli Pereira Batista Sutilo, nascida em 08/10/1967, natural de São Paulo - SP, , CPF 127.445.408-54, RG [REDACTED] Brasileiro, pai Jose Pereira Batista, mãe Maria Brasilina Batista, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de Ministério Público do Estado e São Paulo, alegando em síntese: O Ministério Público narra a irregularidade na contratação de servidores públicos pela Municipalidade de Ferraz de Vasconcelos. Especificamente, afirma que os atuais servidores que exercem as funções de procuradores municipais ocupam os cargos de forma irregular, sem o devido provimento por concurso público. Na verdade, todo o corpo de procuradores fora nomeado pelo prefeito municipal para o exercício de cargos de livre provimento em comissão, com base em lei municipal inconstitucional, que permitiu o exercício de cargos técnicos, preenchíveis apenas por concurso, a título de cargos de confiança, desviando a finalidade legal tanto dos cargos como da função. Alega ainda o parquet que no ano de 2005, fora publicado edital para realização de concurso público para o preenchimento de cargos de procurador municipal (concurso nº 11/2005) e que, após a realização do certame e a chamada dos aprovados para nomeação e assunção das funções o que ocorreu apenas em outubro de 2007, o prefeito municipal e a secretaria de administração procuraram alegar empecilhos de toda ordem, a fim de evitar a nomeação dos aprovados, de forma que, atualmente, nenhum dos aprovados chamados chegou a tomar posse nos cargos oferecidos. Mais grave, tal conduta, classificada como improba, se prestou a legitimar a permanência dos atuais ocupantes dos cargos, os quais também prestaram aludido concurso, somente alguns deles aprovados, porém em classificação inferior aos demais candidatos aprovados, de modo a que, rejeitada a nomeação destes, os atuais ocupantes fossem então chamados, pela ordem de classificação, e sendo nomeados, sanando-se assim a ilegalidade. Narra ainda o Ministério Público que a ilegalidade se estende ao quantum mensal recebido por tais servidores em situação irregular, em sua maior bem mais elevado que o salário previsto em lei específica ? e mencionado no edital de concurso para o cargo de procurador municipal, no valor de R\$ 1.943,00 (cf. fls. 456). São incluídos no pólo passivo, além do prefeito municipal, todos os advogados entendidos como ilegalmente contratados e nomeados, ocupantes dos aludidos cargos de assessoria, descritos às fls. 10/11, que deveriam ser providos por concurso público. Os pedidos de nulidade das nomeações e respectivas contratações e ressarcimento ao erário são especificados com base na lei de improbidade administrativa - Lei nº 8.429/92, requerendo-se ainda as demais sanções previstas por referida lei no tocante a direitos políticos e sanções administrativas (fls. 72/75). Pede-se ainda a concessão de liminar para o afastamento imediato de todos esses servidores em situação irregular das funções, suspendendo-se as portarias de nomeação, e para que o primeiro réu se abstenha de efetuar novas nomeações nos mesmos moldes, sob pena de multa. Encontrando-se a notificanda em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta.</i> [REDACTED] 2014. Advogados(s): Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP)
13/05/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0275/2014 Data da Disponibilização: 13/05/2014 Data da Publicação: 14/05/2014 Número do Diário: 1648 Página: 180</i>
12/05/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0275/2014 Teor do ato: Vistos. Tendo em vista que encontram-se esgotados todos os meios para sua notificação pessoal, defiro a expedição de edital para notificação de Sueli Pereira Batista Sutilo, com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se o competente edital. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, conforme requerido a fls. 3335. Intime-se. Advogados(s): Ramon Ruiz Lopes Filho (OAB 59395/SP)</i>
08/05/2014	☐ Decisão <i>Vistos. Tendo em vista que encontram-se esgotados todos os meios para sua notificação pessoal, defiro a expedição de edital para notificação de Sueli Pereira Batista Sutilo, com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se o competente edital. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, conforme requerido a fls. 3335. Intime-se.</i>

Data	Movimento
08/05/2014	Edital de Citação Expedido <i>EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002479-63.2009.8.26.0191 - Ordem nº 651/2009 O(A) Doutor(a) Paulo Eduardo De Almeida Chaves Marsiglia, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, da Comarca de de Poá, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sueli Pereira Batista Sutilo, nascida em 08/10/1967, natural de São Paulo - SP, CPF 127.445.408-54, RG [REDACTED] Brasileiro, pai Jose Pereira Batista, mãe Maria Brasilina Batista, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública por parte de Ministério Público do Estado de São Paulo, alegando em síntese: O Ministério Público narra a irregularidade na contratação de servidores públicos pela Municipalidade de Ferraz de Vasconcelos. Especificamente, afirma que os atuais servidores que exercem as funções de procuradores municipais ocupam os cargos de forma irregular, sem o devido provimento por concurso público. Na verdade, todo o corpo de procuradores fora nomeado pelo prefeito municipal para o exercício de cargos de livre provimento em comissão, com base em lei municipal inconstitucional, que permitiu o exercício de cargos técnicos, preenchíveis apenas por concurso, a título de cargos de confiança, desviando a finalidade legal tanto dos cargos como da função. Alega ainda o parquet que no ano de 2005, fora publicado edital para realização de concurso público para o preenchimento de cargos de procurador municipal (concurso nº 11/2005) e que, após a realização do certame e a chamada dos aprovados para nomeação e assunção das funções o que ocorreu apenas em outubro de 2007, o prefeito municipal e a secretaria de administração procuraram alegar empecilhos de toda ordem, a fim de evitar a nomeação dos aprovados, de forma que, atualmente, nenhum dos aprovados chamados chegou a tomar posse nos cargos oferecidos. Mais grave, tal conduta, classificada como improba, se prestou a legitimar a permanência dos atuais ocupantes dos cargos, os quais também prestaram aludido concurso, somente alguns deles aprovados, porém em classificação inferior aos demais candidatos aprovados, de modo a que, rejeitada a nomeação destes, os atuais ocupantes fossem então chamados, pela ordem de classificação, e sendo nomeados, sanando-se assim a ilegalidade. Narra ainda o Ministério Público que a ilegalidade se estende ao quantum mensal recebido por tais servidores em situação irregular, em sua maior bem mais elevado que o salário previsto em lei específica ? e mencionado no edital de concurso para o cargo de procurador municipal, no valor de R\$ 1.943,00 (cf. fls. 456). São incluídos no pólo passivo, além do prefeito municipal, todos os advogados entendidos como ilegalmente contratados e nomeados, ocupantes dos aludidos cargos de assessoria, descritos às fls. 10/11, que deveriam ser providos por concurso público. Os pedidos de nulidade das nomeações e respectivas contratações e ressarcimento ao erário são especificados com base na lei de improbidade administrativa - Lei nº 8.429/92, requerendo-se ainda as demais sanções previstas por referida lei no tocante a direitos políticos e sanções administrativas (fls. 72/75). Pede-se ainda a concessão de liminar para o afastamento imediato de todos esses servidores em situação irregular das funções, suspendendo-se as portarias de nomeação, e para que o primeiro réu se abstenha de efetuar novas nomeações nos mesmos moldes, sob pena de multa. . Encontrando-se a notificanda em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente</i> [REDACTED]
14/02/2014	Petição Juntada AGUARDANDO JUNTADA
13/02/2014	Autos no Prazo PRAZO 20/02/2014 Vencimento: 20/02/2014
29/01/2014	Mandado Juntado
27/01/2014	Autos no Prazo PRAZO 01/02/2014 Vencimento: 03/02/2014
24/01/2014	Decisão Vistos. Por ora, aguarde-se o resultado da pesquisa junto ao CAEX para tentativa de localização do endereço de Leandro Santana Moreira. Após, tornem-me os autos conclusos para decisão.
22/01/2014	Mandado Devolvido Cumprido Positivo CERTIDÃO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2013/015142-9 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo NOTIFIQUEI E INTIMEI FLAVIO HENRIQUE MORAES, que de tudo ciente ficou aceitou a contrafé que lhe foi lida e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 22 de janeiro de 2014.
20/01/2014	Recebidos os Autos do Ministério Público Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
17/01/2014	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público Vencimento: 24/01/2014
16/01/2014	Mandado Juntado
13/01/2014	Autos no Prazo Prazo 28/01/2014 Vencimento: 28/01/2014
10/01/2014	Certidão de Objeto e Pé Expedida Certidão - Objeto e Pé - Cível
18/12/2013	Mandado Devolvido Cumprido Negativo [REDACTED] local se encontra estabelecida a E.E.Professora Ignes Correa Allen, e a Sra. Rosana C. de Almeida Bispo, funcionária da secretaria da mencionada escola, declarou trabalhar no local há dois anos, bem como, declarou não haver nenhuma funcionária por nome Sueli. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 2013.

Data	Movimento
13/12/2013	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 11/02/2014 devido à alteração da tabela de feriados</i>
10/12/2013	Autos no Prazo <i>Prazo 28/01/2014</i> Vencimento: 11/02/2014
06/12/2013	☐ Mandado Expedido <i>Mandado nº: 191.2013/015142-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/01/2014 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
06/12/2013	☐ Mandado Expedido <i>Mandado nº: 191.2013/015139-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/01/2014 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
04/12/2013	☐ Certidão de Objeto e Pé Expedida <i>Certidão - Objeto e Pé - Cível</i>
04/12/2013	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Raquel de Magalhaes Nascimento - ingressou nos autos - fls. 971 - apresentou manifestação - fls. 1260; Jorge Abissamra - ingressou nos autos - fls. 1051 - apresentou manifestação - fls. 1312; Ramon Ruiz Lopes Filho - notificado - fls. 1280 - apresentou manifestação - fls. 1694; Tullio Jose Costa Rodrigues da Cunha - notificado - fls. 1280 - apresentou manifestação - fls. 1064; Adriana Junqueira da Silva - notificada - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Athanael Farias Yanes - notificado - fls. 1280 - apresentou manifestação - fls. 1806; David Andrade Macedo - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Fabio Gumerindo - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Fernanda Besagio Ruiz - notificado - fls. 1280 - apresentou manifestação - ls. 1594; Josafá alves Genuino - notificado - fls. 1280 - apresentou manifestação - fls. 1861; Josue Jorge de Oliveira - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Joyce Ferreira de Lima - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Karina Torquato - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Kelly Cristina Aparecida Ramos - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Miriam Aparecida dos Santos - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Renato de Almeida Araujo Junior - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Alessandro Neres da Rocha - notificado - fls. 1383 - não apresentou manifestação; Gilson Almeida dos Santos - notificado - fls. 1426 - não apresentou manifestação; Vanessa Cremonini Tinani - notificado - fls. 1280 - não apresentou manifestação; Leandro Santana Moreira - não notificado - tentativas a fls. 1431 e 1531; Miriam de Azevedo Milchiori Santana - notificado - fls. 1551 - não apresentou manifestação; Renata Besagio Ruiz - notificado - fls. 1452 - apresentou manifestação - fls. 1850; Sueli Pereira Batista Sutilo - não notificado - tentativas fls. 1475, 1551, 3061 e 3085; Thaise Pizolito de Moraes - notificado - fls. 1578 - apresentou manifestação - fls. 1821; Ana Paula Meirelles Nunes de Siqueira - notificado - fls. 1327 - não apresentou manifestação; Leide Mara Ribas Tavarone - notificado - fls. 2948 - apresentou manifestação - fls. 2993; Paulo Wiazowski Filho - notificado - fls. 1491 - apresentou manifestação - fls. 1476; Sabrina Ribeiro Carvalho - notificado - fls. 1587 - não apresentou manifestação; Flavio Henrique Moraes - não notificado pessoalmente. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - ingressou nos autos - fls. 938. Certifico, ainda, que efetuei diligencia junto ao sistema e-SAJ e localizei o A.I. interposto pelo requerido Jorge Abissamra, o qual encontra-se pendente de julgamento, conforme extrato que segue. Certifico, ainda, que não localizei no sistema informatizado informações acerca do A.I. interposto pela requerida Raquel de Magalhaes Nascimento. Nada Mais.</i>
08/10/2013	☐ Decisão <i>Vistos. Fls. 3087/3088: acolho. Providencie a serventia o requerido pelo Ministério Público. Intime-se.</i>
08/10/2013	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
02/10/2013	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 07/10/2013
30/09/2013	Mandado Juntado
26/09/2013	☐ Mandado Devolvido Cumprido Negativo <i>CERTIDÃO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 191.2013/011027-7 dirigi-me ao endereço: R JOSE MARIA CLARO, Nº 786, e ali sendo, DEIXEI DE NOTIFICAR a SUELI PEREIRA BATISTA SUTILO, posto que fui informado pelo(a) Sr(a). ANTONIO JOSE DOS SANTOS, morador(a) do local, que afirmou desconhecer o Sr(a). SUELI PEREIRA BATISTA SUTILO no endereço ou nas proximidades. O referido é verdade e dou fé. Ferraz de Vasconcelos, 26 de setembro de 2013.</i>
12/09/2013	Autos no Prazo
11/09/2013	☐ Mandado Expedido <i>Mandado nº: 191.2013/011027-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 26/09/2013 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
06/09/2013	☐ Certidão de Cartório Expedida <i>Certifico e dou fé que o volume 15 ultrapassou 200 folhas e, portanto, procedo a abertura de novo volume a partir das fls. 3015. Nada Mais.</i>
12/03/2013	☐ Proferido Despacho <i>Vistos. Aguarde-se a consulta realizada pelo MP. Com a vinda, se positiva, expeça-se o necessário. Int.</i>
08/03/2013	Recebidos os Autos do Ministério Público <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
06/03/2013	Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista <i>ordem n º 651/2009 Tipo de local de destino: Ministério Público Especificação do local de destino: Ministério Público</i> Vencimento: 11/03/2013
05/03/2013	Mandado Juntado
14/01/2013	Ofício Juntado

Data	Movimento
30/11/2012	 Mandado Expedido <i>Mandado nº: 191.2012/000003-7 Situação: Emitido em 29/11/2012 Local: Cartório da 1ª. Vara Judicial</i>
29/11/2012	Mandado Expedido <i>Expedido mandado de notificação.</i>
24/11/2012	Mudança de Classe Processual
19/11/2012	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
30/10/2012	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 8786693</i>
30/10/2012	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
29/10/2012	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 8786693 - Destino: Ministerio Publico Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 29/10/2012 Data de Recebimento: 30/10/2012 Previsão de Retorno: 30/10/2012 Vol.: Todas Folhas: 3044</i>
19/09/2012	Aguardando Resposta de Ofício <i>Aguardando Resposta de Ofício</i>
14/09/2012	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
16/07/2012	Aguardando Resposta de Ofício <i>Aguardando Resposta de Ofício</i>
15/06/2012	Juntada de Petição <i>Juntada da Petição < N.º da Petição > em</i>
16/04/2012	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
16/04/2012	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 7724424</i>
11/04/2012	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 7724424 - Destino: MP - MINISTERIO PUBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 11/04/2012 Data de Recebimento: 16/04/2012 Previsão de Retorno: 16/04/2012 Vol.: Todas Folhas: 3004</i>
10/04/2012	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
09/04/2012	Juntada de Petição <i>Juntada da Petição < N.º da Petição > em</i>
26/03/2012	Data da Publicação SIDAP <i>Vistos. Ante o supra certificado, regularize-se os autos renumerando à partir de fl. 2968. No mais, aguarde-se o cumprimento do mando de notificação. Int.</i>
22/03/2012	 Despacho Proferido <i>Vistos. Ante o supra certificado, regularize-se os autos renumerando à partir de fl. 2968. No mais, aguarde-se o cumprimento do mando de notificação. Int.</i>
20/03/2012	Aguardando Traslado de Peças <i>Aguardando Traslado de Peças</i>
20/03/2012	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 7592319</i>
15/03/2012	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 7592319 - Destino: MINISTERIO PUBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 15/03/2012 Data de Recebimento: 20/03/2012 Previsão de Retorno: 20/03/2012 Vol.: Todas Folhas: 2680</i>
15/03/2012	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº [REDACTED]</i>
15/03/2012	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 7591969 - Destino: MINISTERIO PUBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 15/03/2012 Data de Recebimento: 15/03/2012 Previsão de Retorno: 15/03/2012 Vol.: Todas Folhas: 2680</i>
14/03/2012	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
19/01/2012	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo</i>
16/01/2012	Aguardando Publicação <i>Aguardando Publicação</i>

Data	Movimento
16/01/2012	Data da Publicação SIDAP <i>Vistos. Aguarde-se por 30 dias, o resultado da consulta realizada pelo Ministério Público. Int.</i>
12/01/2012	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 7269565</i>
12/01/2012	 Despacho Proferido <i>Vistos. Aguarde-se por 30 dias, o resultado da consulta realizada pelo Ministério Público. Int.</i>
10/01/2012	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 7269565 - Destino: MINISTÉRIO PÚBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 10/01/2012 Data de Recebimento: 12/01/2012 Previsão de Retorno: 12/01/2012 Vol.: 4 Folhas: 2671</i>
15/12/2011	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
27/10/2011	Aguardando Resposta de Ofício <i>Aguardando Resposta de Ofício</i>
19/10/2011	Aguardando Manifestação do Réu <i>Aguardando Manifestação do Réu</i>
07/10/2011	Aguardando Manifestação do Réu <i>Aguardando Manifestação do Réu</i>
28/09/2011	Aguardando Manifestação do Réu <i>Aguardando Manifestação do Réu</i>
15/09/2011	Data da Publicação SIDAP <i>Vistos, Cota retro: defiro. Oficie-se às operadoras de telefonia para que informem eventuais endereços de Leandro Santana Moreira, constantes de seus cadastros. Int.</i>
14/09/2011	Aguardando Devolução de A. R. <i>Aguardando Devolução de Aviso de Recebimento - A. R.</i>
16/08/2011	Aguardando Digitação <i>Aguardando Digitação</i>
15/08/2011	 Despacho Proferido <i>Vistos, Cota retro: defiro. Oficie-se às operadoras de telefonia para que informem eventuais endereços de Leandro Santana Moreira, constantes de seus cadastros. Int.</i>
05/08/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº [REDACTED]</i>
01/08/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 6584202 - Destino: ministério publico Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 01/08/2011 Data de Recebimento: 05/08/2011 Previsão de Retorno: 05/08/2011 Vol.: 1 Folhas: 2939</i>
28/07/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 6572239</i>
28/07/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 6572239 - Destino: MINISTÉRIO PUBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 28/07/2011 Data de Recebimento: 28/07/2011 Previsão de Retorno: 28/07/2011 Vol.: 1 Folhas: 2939</i>
27/07/2011	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
27/07/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 6556680</i>
26/07/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 6556680 - Destino: MINISTÉRIO PUBLICO Local Origem: 349-1ª. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 26/07/2011 Data de Recebimento: 27/07/2011 Previsão de Retorno: 27/07/2011 Vol.: 15 Folhas: 2939</i>
25/07/2011	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
18/07/2011	Conclusos <i>Conclusos para SIEL</i>
14/07/2011	Aguardando Providências <i>Aguardando Providências: Xerox 14/07/2011</i>
21/06/2011	 Despacho Proferido <i>Fls. 2927: Notifique-se no endereço informado a fls. 2928. No mais, providencie a escrivã pesquisa de endereço no sistema SIEL. Ferraz de Vasconcelos, d.s..</i>
02/06/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 6213412</i>

Data	Movimento
17/05/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 6213412 - Destino: ministério público Local Origem: 349-1º. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 17/05/2011 Data de Recebimento: 02/06/2011 Previsão de Retorno: 02/06/2011 Vol.: 15 Folhas: 2926</i>
17/05/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 6213153</i>
17/05/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 6213153 - Destino: ministério público Local Origem: 349-1º. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 17/05/2011 Data de Recebimento: 17/05/2011 Previsão de Retorno: 17/05/2011 Vol.: 15 Folhas: 2926</i>
16/05/2011	Aguardando Prazo <i>Aguardando Prazo</i>
16/05/2011	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
06/05/2011	Data da Publicação SIDAP <i>Vistos, Fls. 2922/2924: aguarde-se o momento oportuno. No mais, certifique a zelosa serventia se todos os requeridos foram notificados. Int.</i>
30/03/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 5969013</i>
30/03/2011	 Despacho Proferido <i>Vistos, Fls. 2922/2924: aguarde-se o momento oportuno. No mais, certifique a zelosa serventia se todos os requeridos foram notificados. Int.</i>
25/03/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 5969013 - Destino: MINISTÉRIO PÚBLICO Local Origem: 349-1º. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 25/03/2011 Data de Recebimento: 30/03/2011 Previsão de Retorno: 30/03/2011 Vol.: 15 Folhas: 2921</i>
09/03/2011	Juntada de Recibo <i>Juntada de Recibo em</i>
28/02/2011	Juntada de Petição <i>Juntada da Petição < N.º da Petição > em</i>
18/02/2011	Juntada de Petição <i>Juntada da Petição</i>
16/02/2011	Recebimento de Carga <i>Recebimento de Carga sob nº 5802345</i>
16/02/2011	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 5802345 - Destino: MINISTÉRIO PÚBLICO Local Origem: 349-1º. Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 16/02/2011 Data de Recebimento: 16/02/2011 Previsão de Retorno: 16/02/2011 Vol.: 1 Folhas: 1802</i>
15/02/2011	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
02/02/2011	Aguardando Expedição <i>Aguardando Expedição</i>
11/01/2011	Aguardando Manifestação do Réu <i>Aguardando Manifestação do Réu</i>
05/01/2011	Juntada de Carta Precatória/Carta de Ordem <i>Juntada da Carta Precatória/Carta de Ordem positiva</i>
04/01/2011	Juntada de Mandado <i>Juntada do Mandado positivo</i>
05/11/2010	Aguardando Devolução da Precatória/Carta de Ordem <i>Aguardando Devolução da Precatória</i>
18/10/2010	Conclusos para Despacho <i>Conclusos para Despacho em</i>
06/10/2010	Aguardando Manifestação do M.P. <i>Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.</i>
24/09/2010	Retorno do Setor <i>Recebido do MP</i>
23/09/2010	Juntada de Mandado <i>Juntada do Mandado < N.º do Mandado > em</i>
11/08/2010	Aguardando Devolução de Mandado <i>Aguardando Devolução de Mandado</i>
08/07/2010	 Despacho Proferido <i>Fls. 1538: Defiro. Extraíam-se as copiam requeridas encaminhando-as ao Demarco de Mogi das Cruzes. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de notificação expedido.</i>

Data	Movimento
30/10/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Fls. 1392: atenda-se imediatamente.</i>
25/08/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Oficie-se ao Município para ciência. Aguarde-se o decurso de prazo para manifestação preliminar, o que deverá ser certificado. Após, conclusos para recebimento ou não da inicial. Int.</i>
14/07/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Ciência ao M.P. da certidão retro. E ante o constatado pela oficiala, indefiro, ao menos por ora, o pleito ministerial de fls. 1049/1050. Fls. 1058: sim, se em termos. Int.</i>
08/07/2009	 Despacho Proferido <i>Vistos. Regularize-se a conclusão. Fls. 1049/1050: constate com a máxima urgência o alegado, expedindo-se mandado, diligenciando o oficial nas dependências da Prefeitura, questionando demais servidores, se o caso, qualificando-os. Int.</i>
08/07/2009	Juntada de Mandado <i>Juntada do Mandado de notificação da MUNICIPALIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM 08.07.09 Juntada do Mandado de notificação da MUNICIPALIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM 08.07.09</i>

19/06/2009

 Despacho Proferido

Vistos. Trata-se de ação civil pública, lastreada em inquérito civil público que a acompanha, pela qual, em apertada síntese, o Ministério Público narra a irregularidade na contratação de servidores públicos pela Municipalidade de Ferraz de Vasconcelos. Especificamente, afirma que os atuais servidores que exercem as funções de procuradores municipais ocupam os cargos de forma irregular, sem o devido provimento por concurso público. Na verdade, todo o corpo de procuradores fora nomeado pelo prefeito municipal para o exercício de cargos de livre provimento em comissão, com base em lei municipal inconstitucional, que permitiu o exercício de cargos técnicos ? preenchíveis apenas por concurso ? a título de cargos de confiança, desviando a finalidade legal tanto dos cargos como da função. Alega ainda o parquet que no ano de 2005, fora publicado edital para realização de concurso público para o preenchimento de cargos de procurador municipal (concurso nº 11/2005) e que, após a realização do certame e a chamada dos aprovados para nomeação e assunção das funções ? o que ocorreu apenas em outubro de 2007 ?, o prefeito municipal e a secretaria de administração procuraram alegar empecilhos de toda ordem, a fim de evitar a nomeação dos aprovados, de forma que, atualmente, nenhum dos aprovados chamados chegou a tomar posse nos cargos oferecidos. Mais grave, tal conduta, classificada como ímproba, se prestou a legitimar a permanência dos atuais ocupantes dos cargos, os quais também prestaram aludido concurso, somente alguns deles aprovados, porém em classificação inferior aos demais candidatos aprovados, de modo a que, rejeitada a nomeação destes, os atuais ocupantes fossem então chamados, pela ordem de classificação, e sendo nomeados, sanando-se assim a ilegalidade. Narra ainda o Ministério Público que a ilegalidade se estende ao quantum mensal recebido por tais servidores em situação irregular, em sua maior bem mais elevado que o salário previsto em lei específica ? e mencionado no edital de concurso ? para o cargo de procurador municipal, no valor de R\$ 1.943,00 (cf. fls. 456). São incluídas no pólo passivo, além do prefeito municipal, todos os advogados entendidos como ilegalmente contratados e nomeados, ocupantes dos aludidos cargos de assessoria, descritos às fls. 10/11, que deveriam ser providos por concurso público. Os pedidos de nulidade das nomeações e respectivas contratações e ressarcimento ao erário são especificados com base na lei de improbidade administrativa ? Lei nº 8.429/92 ?, requerendo-se ainda as demais sanções previstas por referida lei no tocante a direitos políticos e sanções administrativas (fls. 72/75). Pede-se ainda a concessão de liminar para o afastamento imediato de todos esses servidores em situação irregular das funções, suspendendo-se as portarias de nomeação, e para que o primeiro réu se abstenha de efetuar novas nomeações nos mesmos moldes, sob pena de multa. Determinada nova vista dos autos ao Ministério Público, no tocante ao modo como pretende o cumprimento da liminar requerida, e ao fato de o concurso público ter sido prorrogado por apenas um ano, prazo já encerrado (fls. 775 e verso), manifestou-se no sentido da extensão do pedido liminar para que seja determinada a prorrogação por dois anos do prazo de validade do concurso público nº 11/2005, e não apenas por um ano, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.961/07, cópia às fls. 450 (v. fls. 782/783). É o relatório. Decido. I ? Recebo a manifestação de fls. 782/783 como emenda à inicial. Anote-se. II ? Indefiro o requerimento de fls. 781, por falta de amparo legal. III ? A liminar comporta deferimento. De acordo com o inquérito civil público que acompanha a inicial, instaurado e instruído de acordo com os ditames legais, e com a documentação e legislação municipais, as alegações encontram fundamento. A Constituição da República, em seu art. 37, inciso V, prescreve que: V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Assim, somente os ocupantes de cargo efetivo ? tipo de cargo predisposto a receber servidores em caráter permanente ? podem exercer funções de confiança. De outro lado, os cargos em comissão ? que se destinam a ocupação de caráter transitório, já que quem os ocupa não tem direito à continuidade na função ? devem observar não só a previsão e percentuais legais, mas também destinação constitucional às atribuições específicas de direção, chefia e assessoramento. Desde logo, então, tecnicamente e em tese, se afigura impossível a nomeação de servidores em cargos em comissão para o exercício de atribuições que sejam eminentemente técnicas, desprovidas dos caracteres de chefia e assessoramento, sob pena de violação à norma suso descrita, bem assim àquela que determina como regra para provimento de cargos o concurso público e, em último grau, ao próprio princípio da legalidade ? artigos 37, caput e inciso II, da Constituição. Na hipótese dos autos, e nos limites estreitos de um exame liminar, observa-se que as leis municipais nº 165/05, 172/06 e 203/08, de Ferraz de Vasconcelos, que estruturam o organograma municipal e o modo de provimento de cargos do município, além do estatuto dos funcionários públicos municipais, criam uma série de cargos de livre provimento em comissão, cujas atribuições, numa primeira análise, se revestem de caracteres técnicos, que, portanto, impedem tal tipo de provimento, sendo necessário concurso público. No tocante aos diversos cargos de assessoramento jurídico, com diversas nomenclaturas a partir de cada secretaria, ocupados por advogados, exige-se tal formação técnica específica para sua ocupação, o que é incongruente com a função de assessoramento. Demais disso, os réus qualificados na inicial militam nos feitos que tramitam perante este Foro Distrital e que envolvem a Municipalidade, tanto em área cível como em área tributária e execução fiscal, subscrevendo petições e participando de audiências, funções afetas ? e exclusivas ? aos procuradores municipais. A jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal e do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestou em hipótese semelhantes, in verbis: "(...) os cargos em comissão, embora sejam declarados em lei de livre nomeação (sem concurso público) e exoneração (art. 37, II), destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF) e só admitem provimento em caráter provisório. Além disso, esta livre nomeação tem alcance limitado a situações excepcionais relativas aos cargos cuja natureza especial justifique a dispensa de concurso público, de modo a resguardar a própria proibição administrativa, no sentido de não transformar o poder público num 'cabide de cargos eleitoreiros', ou seja, inserir as expensas do governo pessoas de exclusivo interesse do chefe do executivo em cargos que deveriam ser ocupados mediante concurso de provas e títulos, por se tratarem de funções que demandam alto conhecimento técnico ou profissional. Assim, é preciso ter muito cuidado para que a lei criadora de cargos em comissão não venha burlar o princípio constitucional contido no art. 37, I e II, da CF, igualmente esmiuçado no art. 115, I e II, da Constituição Estadual Paulista. Afinal, 'a criação de cargo em comissão em moldes artificiais e não condizentes com as praxes de nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como inaceitável esvaziamento da exigência constitucional de concurso' (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 18a ed.: São Paulo, p. 378). Sem contar que, como bem ponderou a douta Procuradoria-Geral de Justiça: 'é inescusável que a parte final do inciso II do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, tem alcance circunscrito a situações em que o requisito da confiança seja predicado indispensável ao exercício do cargo. De fato, como se trata de uma exceção à regra do concurso público, a criação de cargos em comissão pressupõe o atendimento do interesse público e só se justifica para o exercício de funções de 'direção, chefia e assessoramento', em que seja necessário o estabelecimento de vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado. Fora desses parâmetros, é inconstitucional qualquer tentativa de criação de 'cargos dessa natureza'. No caso vertente, no entanto, nota-se claramente que a lei municipal, ora guerreada, não cuida de cargos que exigem relação de confiança e fidelidade às diretrizes traçadas pela autoridade nomeante, mas de cargos comuns, que exerceram funções estritamente técnicas e profissionais, típicas de cargo de provimento efetivo, mediante concurso público (...)'. (ADIN [REDACTED]/8, Rei. Des. Canellas de Godoy ? grifo do juízo). No mesmo sentido, ADIN [REDACTED]/6-00, do Município de Cotia, julgada em 20 de maio de 2009 pelo mesmo Colendo Órgão Especial, Rel. Des. Ivan Sartori, envolvendo o cargo de assistente jurídico municipal. Ressalte-se que a independência entre os Poderes e a autonomia constitucional municipal não são óbices à obediência dos princípios e regras inerentes à administração pública, expressamente previstos (CF, artigo 37, caput). Nesse diapasão, depreende-se do inquérito civil violação a pelo menos três princípios básicos da administração pública. Em primeiro lugar, o princípio da legalidade, uma vez que a legislação municipal aparentemente entra em conflito com as Constituições Federal e Estadual, e os atos de nomeação dos demais réus, expedidos pelo primeiro réu, por

Data	Movimento
	consequência, não se revestem da necessária presunção de legitimidade. Em segundo lugar, o princípio da impessoalidade, já que todas as nomeações o foram para cargos técnicos estabelecidos como de confiança do prefeito municipal, privilegiando-se os profissionais que lhe são de proximidade pessoal, em detrimento de outros, igual ou mesmo melhores tecnicamente preparados, que necessariamente se viram prejudicados diante de critério unicamente subjetivo, permissivo de influências baseadas em interesses políticos e outros diversos. Por fim, e de forma mais grave, verificam-se indícios de violação flagrante ao princípio da moralidade administrativa. Foi realizado concurso público para provimento de cargos de procurador municipal, do qual participaram os atuais ocupantes dos cargos descritos na inicial. De um lado, causa estranheza que, encerrado o prazo de validade do concurso realizado, prorrogado por um ano (fls. 450), nenhum candidato aprovado tenha sido nomeado. Demais disso, como noticiado nos documentos juntados no aditamento (fls. 776/780), pelo menos um candidato aprovado, em ação individual, têm alegado irregularidades no procedimento de convocação para nomeação, o que reforça o <i>fumus boni juris</i> para a concessão da tutela antecipada ora pretendida, uma vez que, aparentemente, as recusas se basearam em aspectos subjetivos, alegados para afastar candidatos legitimamente aprovados em concurso das nomeações para os cargos, a fim de que os atuais ocupantes de cargo em comissão neles permanecessem e, à medida que fossem convocados, já como candidatos aprovados, continuassem na titularidade das funções de procuradores municipais, já como titulares de cargos efetivos, dando então aparência de legalidade à sua lotação na administração municipal ? a qual, atualmente, viola irrecusavelmente a ordem de aprovação no certame. De outro lado, também não foi realizado outro concurso público posterior à expiração do prazo de validade. Ora, havendo interesse público, já que nenhum candidato aprovado fora nomeado, necessariamente outro certame deveria ter sido realizado, sob pena de se inviabilizar o serviço público municipal de assistência jurídica ao Município, por falta absoluta de procuradores. Disso se depreendem indícios de pelo menos dois atos de improbidade praticado pelo prefeito municipal. Um, de se valer de concurso público com desvio de finalidade, apenas para legitimar a permanência, na administração, dos demais réus, profissionais nomeados com violação do princípio da impessoalidade. O segundo, de se omitir, em face do interesse público na necessidade de preenchimento do quadro de procuradores ? revelado pelo próprio chefe do executivo, ao abrir e realizar o concurso público noticiado ?, ao não realizar novo concurso e manter nas funções técnicas de procurador municipal aqueles que foram nomeados apenas para cargos em comissão, com elas incompatíveis. Não se verifica, nos documentos acostados ao inquérito civil, nenhum indício de prova de que tais profissionais exerçam realmente as funções para as quais foram contratados em comissão. Ao contrário, depreende-se que cumprem exclusivamente as funções de procuradores municipais, à exceção do cargo de secretário municipal de negócios jurídicos, cargo que, em princípio, podem ser compreendidos na função de assessoramento. Pelo que, presente o <i>fumus boni juris</i> para a concessão da medida. A urgência também se demonstra evidente, à medida que a inconstitucionalidade permanece, com a permanência de tais profissionais em funções que não podem ocupar, percebendo vencimentos mensais pagos pelo erário, em continuação de improbidade e prejuízo aos contribuintes. Ressalte-se ainda que, evidenciado o exercício das funções de procuradores municipais, os respectivos salários, até o afastamento, deverão adequar-se ao valor de R\$ 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais), previsto no edital de concurso, reduzindo-se os vencimentos dos que exercem tal função de imediato a tal patamar, abrangendo-se inclusive os salários a serem pagos no início do próximo mês de julho, relativos à remuneração de junho de 2009. Por fim, e tendo em vista que nem o Município nem os munícipes podem ser prejudicados com a decisão judicial, deve-se obedecer ao critério de proporcionalidade ? nas modalidades necessidade, adequação e justa medida ? na substituição e adequação dos quadros de procuradoria municipal, a fim de que o serviço público, que é contínuo e indisponível, não seja prejudicado. Daí a impossibilidade de suspensão imediata das contratações havidas, o que deve acontecer gradualmente, podendo-se substituir tais servidores pelos que foram regularmente aprovados em concurso, cuja validade é de ser prorrogada, flagrante o interesse público, ilegal, em princípio, a prorrogação de validade do certame apenas por um ano, e não podendo o prefeito, pelas razões expostas, promover a novas nomeações que tais para substituição. IV - Assim, e à mingua de outros elementos dos autos que possam comprovar, neste momento processual, patente legalidade nas nomeações dos demais réus, realizadas pelo primeiro réu, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar pleiteada e determino: a) a IMEDIATA REDUÇÃO dos vencimentos mensais dos cargos ocupados por todos os réus nomeados pelo primeiro réu ao patamar de R\$ 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais), vencimentos estabelecidos para o cargo de procurador municipal, abrangendo tal redução inclusive o próximo pagamento, relativo ao mês-base de junho de 2009, bem como os vindouros, até final desligamento; b) a IMEDIATA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE do concurso nº 11/2005, pelo prazo de DOIS ANOS, a partir de 21 de novembro de 2007 (fls. 450); c) o AFASTAMENTO DE TODOS OS DEMAIS RÉUS dos cargos em comissão para os quais foram nomeados, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS a contar da cientificação da Municipalidade da presente decisão, devendo, até lá, ser remunerados na forma do item a acima, inclusive no tocante aos vencimentos do mês de junho de 2009; d) a ABSTENÇÃO do primeiro réu em promover novas contratações que tais, sob pena de multa de 10.000 (dez mil) UFESP's por cada contratação realizada; e) a IMPOSIÇÃO de multa diária ao primeiro réu, de 1.000 (um mil) UFESP's para cada cargo que for mantido provido após o escoamento do prazo acima estabelecido para desligamento dos servidores ocupantes. V ? Os efeitos da presente medida NÃO abrangem SOMENTE o cargo de secretário municipal dos negócios jurídicos, o qual se enquadra no conceito do art 37, inciso V, da Constituição. VI ? Notifiquem-se os réus, nos termos do art. 17, § 7º da lei nº 8.429/92, a oferecerem a manifestação que desejarem, acompanhada de documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. VII ? Junte-se aos autos certidão informando o patrocínio de feitas, em nome da Municipalidade, por cada um dos réus, nesta Vara, e oficie-se aos demais diretores de serviço deste Foro Distrital para os mesmos fins. VIII ? Notifique-se a Municipalidade da presente decisão, para ciência e cumprimento, na figura do vice-prefeito municipal e do secretário municipal de administração. IX ? Existindo possíveis indícios de inconstitucionalidade das leis municipais nº 165/05, 172/06 e 203/08, extraiam-se cópias das peças principais dos autos, da inicial e desta decisão e remetam-se-as ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para as providências que entender cabíveis, com as homenagens deste juízo. As cópias do inquérito civil público lhe poderão ser encaminhadas diretamente pela promotoria de justiça local. X ? Oficie-se à 2ª Vara local, nos autos nº 460/08, com cópia desta decisão. XI ? Defiro os itens J, K, L, M e N (fls. 74/75). Observe-se. Int. Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2009. WANDER BENASSI JUNIOR Juiz Substituto
22/04/2009	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 3233222
22/04/2009	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 3233222 - Local Origem: 345-Distribuidor(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Local Destino: 349-1ª Vara Judicial(Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos) Data de Envio: 22/04/2009 Data de Recebimento: 22/04/2009 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos
22/04/2009	Processo Distribuído Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
19/12/2012	Ofício ofício nextel
23/07/2014	Documentos Diversos
19/01/2015	Petição Intermediária
12/03/2015	Ofício
05/08/2015	Petição Intermediária
24/09/2015	Petição Intermediária
05/11/2015	Contestação
11/11/2015	Petição Intermediária
16/11/2015	Contestação
19/11/2015	Petição Intermediária
23/11/2015	Contestação
25/11/2015	Petição Intermediária
26/11/2015	Contestação
01/12/2015	Petição Intermediária
10/12/2015	Petição Intermediária
25/02/2016	Petição Intermediária
01/03/2016	Petição Intermediária
10/03/2016	Petição Intermediária CP
25/04/2016	Petição Intermediária
17/05/2016	Petição Intermediária
04/07/2016	Contestação
16/08/2016	Petição Intermediária
16/08/2016	Petição Intermediária
16/08/2016	Petição Intermediária
26/08/2016	Petição Intermediária
12/09/2016	Contestação
12/09/2016	Contestação
12/09/2016	Contestação
12/09/2016	Contestação
15/09/2016	Petição Intermediária
29/09/2016	Contestação
10/10/2016	Contestação
22/11/2016	Petição Intermediária
01/02/2017	Petição Intermediária
02/02/2017	Petição Intermediária
03/02/2017	Petição Intermediária
11/05/2017	Contestação
29/05/2017	Petição Intermediária

Data	Tipo
19/07/2017	Petição Intermediária
10/08/2017	Petição Intermediária
17/08/2017	Documentos
08/11/2017	Petição Intermediária
07/12/2017	Ofício
13/03/2018	Petição Intermediária
03/04/2018	Petição Intermediária
13/04/2018	Contestação
02/05/2018	Petição Intermediária
02/05/2018	Contestação
18/06/2018	Petição Intermediária
18/06/2018	Petição Intermediária
18/06/2018	Petição Intermediária
18/06/2018	Petição Intermediária
11/07/2019	Petição Intermediária
13/09/2019	Razões de Apelação

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

HISTÓRICO DE CLASSES

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
04/05/2012	Inicial	Ação Civil Pública	Cível	-
03/05/2012	Correção	Ação Civil Pública	Cível	-
25/11/2012	Evolução	Ação Civil Pública	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI